



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços  
Dispensas e Inexigibilidades

<b>Setor Requisitante: Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional</b>	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Carla Cristina Kretzer	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br">assessor.executivo@crcsc.org.br</a>	<b>Matrícula:</b> 356

### 1. Objeto

Contratação de dois serviços de coffee break para 65 profissionais da contabilidade (conselheiros e delegados), que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), tem como uma de suas prerrogativas o desenvolvimento profissional e a valorização da profissão contábil, para isso, realiza diversos eventos, como palestras, seminários e , buscando a educação continuada dos profissionais da Contabilidade, bem como a realização de treinamentos para conselheiros e delegados, visando o fortalecimento das lideranças regionais.

### 3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- PAC nº 157

### 4. Projeto do Plano de Trabalho:

- Número e nome.

### 5. Conta-Contábil:

- Número e nome.

### 6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 13 de março de 2024.

**7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Carla Cristina Kretzer
2. Eduardo Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Kretzer, Assessora**, em 01/02/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0213215** e o código CRC **7926B18F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 3/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDADA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela solicitante, S ra. Carla Cristina Kretzer (Coordenadora) e Eduardo Santos Oliveira (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 09/02/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Carla Cristina Kretzer como fiscal titular, Eduardo Santos Oliveira como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0213215).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 02/02/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0214165** e o código CRC **0777462D**.

PORTARIA CRCSC N.º 035, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021, visando a Contratação de dois serviços de coffee break.

I – Carla Cristina Kretzer – matrícula 356 , coordenador(a);

II – Eduardo Santos Oliveira – matrícula 282, membro;

Art. 2º A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal, nos termos do art. 18º da Lei federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 09/02/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/02/2024 09:38:10

## PORTARIA CRCSC N.º 036, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeadas os funcionários, abaixo relacionadas, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000696.000001/2024-33.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Júnior Soares	Matrícula:	195
Fiscal (Titular):	Carla Cristina Kretzer	Matrícula:	356
Fiscal (Substituto):	Eduardo Santos Oliveira	Matrícula:	282
Objeto:	Contratação de dois serviços de coffee break para 65 profissionais da contabilidade (conselheiros e delegados), que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	X	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/02/2024 09:38:10

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, **Carla Cristina Kretzer**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº **356**, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 035/2024 e para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 036/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Carla Cristina Kretzer**



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Kretzer, Assessora**, em 06/02/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0216641** e o código CRC **B9078D51**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, **Eduardo Santos Oliveira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº **282**, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 035/2024 e para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 036/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Eduardo Santos Oliveira**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 06/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0216643** e o código CRC **6C3F4C3F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor de contrato, conforme Portaria Designação nº 036/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 07/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0216646** e o código CRC **16D32341**.

**Referência:** Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33

SEI nº 0216646

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor de contrato substituto, conforme Portaria Designação nº 036/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 06/02/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0216648** e o código CRC **65960A6E**.

# Estudo Técnico Preliminar 5/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000696.000001/202433

## 2. Descrição da necessidade

2.1. - Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break para 65 profissionais da contabilidade (conselheiros e delegados) que participarão de treinamento e capacitação no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. - Fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break com as seguintes características:

3.1.1. - Itens a serem disponibilizados em cada coffee break:

3.1.1.1 - Mini salgados fritos (2 opções)

3.1.1.2 - Mini salgados assados (2 opções)

3.1.1.3 - Mini sanduíches (1 opção)

3.1.1.4 - Mini pão de queijo

3.1.1.5 - Doces (2 opções)

3.1.1.6 - Suco natural de laranja

3.1.1.7 - Café / Leite

3.1.2 - Quantidade: 65 pessoas em cada coffee break.

3.1.3. - Data e horários: Os serviços devem ser disponibilizados no dia 13 de março de 2024, sendo executados da seguinte maneira:

3.1.3.1. - 1º coffee break: às 10h30 horas.

3.1.3.1. - 2º coffee break: às 15h30 horas.

3.1.4. - Local: CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional	Carla Cristina Kretzer

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. - Em consonância com os incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, foi consultado o painel preços que não retornou resultados consistentes para o objeto em tela.

5.2. - Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet	R\$ 33,50	R\$ 4.355,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 25,83</b>	<b>R\$ 3.358,33</b>

5.3. - Dessa forma, foi estabelecido o valor de R\$ 3.358,33 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) obtida através da média aritmética simples dos valores encontrados no mercado, em consonância com o art. 6º da IN 65/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado no item 4.1.2. para cada serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.3. O pedido de fornecimento das refeições será feito via ofício, e-mail ou *Whatsapp*, e deverá ser confirmado formalmente pela Contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da efetiva prestação do serviço, devendo constar do pedido o quantitativo a ser servido.

6.4. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento, por meio da Ordem de Serviço, poderá ser encaminhada em prazo menor, mas com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

6.5. A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço para execução do trabalho, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário informado na ordem de serviço e permanecer por todo período necessário no *coffee break*.

6.6. Caberá ao fornecedor a entrega dos itens no local e horário estipulados, bem como a montagem da mesa onde os itens serão servidos e utensílios necessários ao manuseio dos itens; sendo que o "Café da Manhã" deve estar servido e disponível aos convidados a partir das 10:30 horas e o "Café da Tarde" deverá estar servido e disponível aos convidados a partir das 15:30 horas;

6.7. O fornecedor deverá disponibilizar ao menos UMA pessoa para permanência no local do evento durante o período para os descartes, reposições e o que for necessário à manutenção da apresentação e qualidade dos itens servidos

- 6.8. A empresa contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação.
- 6.9. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos. Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.
- 6.10. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.
- 6.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.
- 6.12. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.
- 6.13. O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.
- 6.14. Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais, e posterior recolhimento.
- 6.15. No local de entrega, os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, e deverão possuir Treinamento de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.
- 6.16. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes no serviço de *coffee break*.
- 6.17. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em local apropriado e de acordo com as normas da ANVISA.
- 6.18. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, sendo necessário o fornecimento de equipamentos para manutenção das temperaturas dos itens quentes / frios (garrafas térmicas, "coolers", etc) durante todo o período do evento pela CONTRATADA.
- 6.19. Os alimentos devem ser fornecidos com placas de identificação, principalmente os livres de glúten, lactose e opções veganas.
- 6.20. Os alimentos devem ser preparados no dia da realização do evento ou em dia anterior, se possível.
- 6.21. O café deve ser fornecido pronto, em garrafa térmica ou similar, que mantenha o produto quente por algumas horas.
- 6.22. Deverão ser fornecidos açúcar e adoçante.
- 6.23. Deverão ser fornecidos toalhas de mesa, talheres, copos e guardanapos necessários à alimentação de cada cardápio.
- 6.24. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

6.25. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. - As quantidades forma determinadas de acordo com o número de participantes no evento, sendo que o serviço deve ser disponibilizado em 02 (dois) horários distintos, ambos com a mesma quantidade de pessoas:

7.1.2 - Quantidade: 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada coffee break.

7.1.3. - 1º coffee break: às 10h30 horas.

2º coffee break: às 15h30 horas.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 3.358,33

8.1. - A estimativa foi determinada pela média apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento apresentado de maneira pormenorizada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I do presente ETP.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. - A solução será parcelada de acordo com os horários disponibilizados para coffee break no evento, sendo:

9.1.1. - 1º coffee break: às 10h30 horas (Quantidade: 65 pessoas).

2º coffee break: às 15h30 horas (Quantidade: 65 pessoas).

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em tela.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. - A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 157.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - Buscar dar alimentação adequada aos participantes de treinamentos para conselheiros e delegados, ajudando a fortalecer a educação continuada dos profissionais da Contabilidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Devido a natureza do objeto, não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental para a demanda.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA CRISTINA KRETZER**

Equipe de apoio



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.53 MB)

## **Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf**

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK.**

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Carla Cristina Kretzer, Assessora Executiva.

#### II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

#### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	65	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães		R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet		R\$ 33,50	R\$ 4.355,00

#### IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

#### V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	65	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães		R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet		R\$ 33,50	R\$ 4.355,00

<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 25,83</b>	<b>R\$ 3.358,33</b>
--------------	--	------------------	---------------------

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 3.358,33 (tres mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

**CARLA CRISTINA KRETZER**  
Equipe de Apoio

# ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

---

**De:** Carla Kretzer - CRCSC

**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 11:32

**Para:** saxxgastronomia@gmail.com <saxxgastronomia@gmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

**Saxx Gastronomia e Eventos**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

**Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)

Mini salgados assados (2 opções)

Mini sanduíches (1 opções)

Mini pão de queijo

Doces (2 opções)

Suco natural de laranja

Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

**Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



**CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva

Diretoria de Relacionamento Institucional

<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

# Orçamento

Número 22489 | 16/02/24 | Florianópolis – SC

Ao CRC/SC - Carla

Ref.: 2 Coffee Break para 65 pax – 13/03/24

Local: CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC



## Saxx Gastronomia e Eventos

Desde 1997 fazendo Arte em Gastronomia



# SAXX

☎ (48) 98404-5146

📞 (48) 3365-7488

✉ saxxgastronomia@gmail.com

O Café & Cia e Saxx Gastronomia são empresas que atuam com Buffet desde 1997, com experiência em grandes eventos e estrutura para tornar seu evento um momento de grande satisfação. Primando pela qualidade dos produtos e serviços a empresa tem se destacado nestes 25 anos de atuação no mercado de eventos .

Com uma visão moderna e aliada às novas tecnologias, a empresa apresenta conceitos da alta gastronomia em todos os seus produtos e serviços: qualidade e seleção dos alimentos, preparo de pratos, serviços e atendimento ao cliente.

Nossa empresa possui capacidade para atender qualquer necessidade no que se refere à alimentação: Casamentos, aniversários, coquetel, jantares e almoços de confraternizações, atendimentos em stands, happy-hour, coffee Break, alimentação empresarial, entre outros.

Permanecer num mercado tão exigente como este há 25 anos demonstra que as pessoas do Café & Cia – Saxx Gastronomia são profissionais sérios e comprometidos com o objetivo da empresa: servir com qualidade e requinte, proporcionando satisfação ao cliente.



**“Gastronomia é a arte  
de usar comida  
para criar felicidade.”**

- Theodore Zeldin





## Sugestão de Cardápio

- ✓ Mini salgados fritos (2 opções)
- ✓ Mini salgados assados (2 opções)
- ✓ Mini sanduíches (1 opção)
- ✓ Mini pão de queijo
- ✓ Doces (2 opções)
- ✓ Suco natural de laranja
- ✓ Café
- ✓ Leite

**Valor Unitário: R\$ 22,00**

## TODAS AS OPÇÕES, INCLUEM:

Atendente para reposição do buffet, toalhas e todo material para o coffee.

### CONDIÇÕES GERAIS

- Todas as sugestões de cardápio podem ser alteradas e/ou adaptadas ao orçamento do cliente.
- A duração do coffee: 40 minutos
- Garçom R\$ 250,00 (opcional)
- Não está incluso no orçamento decoração;
- *Os preços poderão ser reajustados se ocorrerem mudanças significativas na quantidade de pessoas contratadas ou na economia;*
- As reservas deverão ser feitas com antecedência;
- Validade do orçamento: 30 dias

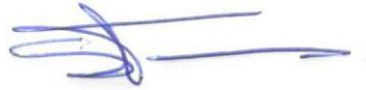
---

### S T GASTRONOMIA LTDA EPP

CNPJ: 02.175.397/0001-88

Rua Elesbão Pinto da Luz, 986, JD Atlântico, Florianópolis/sc

Fones: (48) 98404-5146 (watts) 3240-5146/ 3365-7488



Sandra Tavares

[www.saxxgastronomia.com](http://www.saxxgastronomia.com)

[cafeeciasc](#)

---

**S T GASTRONOMIA LTDA EPP**

CNPJ: 02.175.397/0001-88

Rua Elesbão Pinto da Luz, 986, JD Atlântico, Florianópolis/sc

Fones: (48) 98404-5146 (watts) 3240-5146/ 3365-7488

**De:** Carla Kretzer - CRCSC <assessor.executivo@crcsc.org.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:23  
**Para:** contato@alemaocafeepaes.com.br <contato@alemaocafeepaes.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

## **Alemão Café & Pães**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

### **Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)  
Mini salgados assados (2 opções)  
Mini sanduíches (1 opção)  
Mini pão de queijo  
Doces (2 opções)  
Suco natural de laranja  
Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

### **Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Nome e cargo do responsável:  
Valor Unitário:  
Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



**CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva

Diretoria de Relacionamento Institucional

<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Florianópolis 16 fevereiro 2024

## Orçamento

### Correios

Data	Cardápio
	<p><b>Itens:</b> 65 pastel de carne 65 coxinha 65 empada de frango 65 esfira de carne 65 sand.presunto,queijo,alface 65 sand,salame queijo alface 65 pão de queijo 65 croissants de chocolate 65 churros 10 ltr Suco natural de laranja 7 Café 6 café c/Leite</p> <p><b>Valor por entrega R\$ 1.430,00</b></p>

Validade do orçamento de 60 dias

Este é um orçamento. Para confirmação do pedido, entre em contato conosco através dos telefones (48) 3225-5991 ou (48) 9 99925-5991,.



JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP  
Jefferson Felippo Jankoski  
Empresário

04.455.174/0001-08

JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP

Rua Conselheiro Mafra, 707 Loja A  
Centro – Florianópolis/SC  
CEP 88.010-102

**De:** Carla Kretzer - CRCSC <assessor.executivo@crcsc.org.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:48  
**Para:** fernando@catarsebuffet.com.br <fernando@catarsebuffet.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

**Catarse Buffet**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

**Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)  
Mini salgados assados (2 opções)  
Mini sanduíches (1 opção)  
Mini pão de queijo  
Doces (2 opções)  
Suco natural de laranja  
Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

**Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Nome e cargo do responsável:  
Valor Unitário:  
Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



**CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva

Diretoria de Relacionamento Institucional

<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

## Proposta Comercial:

Nome do fornecedor: Catarse Buffet

CNPJ: 51619516/0001-50

Endereço: Rua das Orquídeas, 165 Bela Vista São José SC

E-mail: fernando@catarsebuffet.com.br

Telefone: 48991673897

Nome e cargo do responsável: Fernando Tatsuya Wajima

Valor Unitário: R\$33,50 **com salgados fritos**

Valor Total: R\$4355,00

Segue abaixo o orçamento para o cardápio solicitado:

**COFFEE BREAK: 2 x R\$2177,50 para servir 2 x 65 pessoas > R\$4355,00**

**- Com todos os utensílios descartáveis e bebidas inclusos**

65 mini coxinhas fritas

65 mini bolinhas de queijo fritas

76 mini empanada de calabresa assada

76 mini Doguinho assado

130 mini pão de queijo assado

100 mini sanduíche de frango: pão fatiado

130 mini canapé doce

130 pedaços Bolo caseiro de chocolate

10 litros Refrigerante (coca cola, coca cola zero, guaraná Pureza)

15 litros Suco natural integral de laranja

5 litros Café

3 litros Leite

### **SOBRAS DO BUFFET**

As sobras do buffet podem ficar com você. Basta, para isso, fornecer as travessas ou embalagens para acondicionar os alimentos ao final do serviço.

### **GARÇONS** (opcional)

O serviço de garçons é terceirizado. Você pode contratá-los pessoalmente, ou fazemos isso para você. O preço por profissional é de R\$250,00. São pessoas experimentadas no atendimento de convidados, que podem dar estabilidade ao evento e conforto para os convidados.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

À vista: em dinheiro ou PIX.

A prazo, no cartão de crédito em até 3 parcelas, no ato da contratação, com acréscimo de 10%

Esta proposta contempla o fornecimento da refeição em sistema de Buffet, onde está incluída toda a comida, a toalha da mesa do buffet (se necessário) e utensílios de serviço.

O tempo previsto para o atendimento dos convidados é de até 1,5 horas a partir do início programado para o serviço. Para períodos maiores, consulte disponibilidade.

Para realizar o atendimento é ideal que haja uma infraestrutura adequada: espaço exclusivo para a manipulação da comida, mesa grande para exposição da alimentação (buffet) e pia com água e esgoto.

NÃO está prevista a organização, decoração e limpeza do salão de refeições.

Antecipe a sua reserva para não correr o risco de perder a disponibilidade que temos hoje para a data do seu evento.

Você pode solicitar pratos alternativos no cardápio, assim contemplando pessoas com restrições à lactose, glúten, sal ou açúcar.

Aguardo o seu contato para tirar as suas dúvidas e iniciarmos o planejamento do seu evento.

Conte conosco!

Atenciosamente,  
Fernando Wajima  
Catarse Buffet para Eventos  
Telefone WhatsApp: 48 99167-3897

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
7/2024

Responsável pela Edição  
EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Data de Criação  
21/02/2024 09:10

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falhas na pesquisa de preços	Pesquisa de preços realizada sem considerar o disposto na instrução normativa 73/2020. Itens com descrição inadequada.	Planejamento	Administração	Médio	

## Impactos

- Contratação do serviço com preço superestimado.
- Licitação deserta e/ou fracassada.
- Contratação com preço inexequível.

## Ações Preventivas

- P-01 Especificar bem o serviço a ser contratado quando da elaboração do Termo de Referência. **Responsáveis:** CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
- P-02 Na fase de pesquisa de preços enviar para o maior número de possíveis interessados no certame. **Responsáveis:** CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
- P-03 Pesquisa de preços conforme estabelecido na IN 73/2020. **Responsáveis:** CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

## Ações de Contingência

- C-01 Não formalização do contrato. **Responsáveis:** CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
- C-02 Realização de novo certame com nova pesquisa de preços. **Responsáveis:** CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
- C-03 Adesão a atas de outros entes públicos disponíveis no Comprasnet. **Responsáveis:** CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitante vencedor apresentar documentação fraudulenta no ato da habilitação no certame.	Licitante vencedor apresentar documentação fraudulenta no ato da habilitação no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

## Impactos

- Atraso na finalização do Pregão Eletrônico.

## Ações Preventivas

- P-01 Elaborar o Edital de forma clara e objetiva, contendo todas as informações necessárias aos licitantes, inclusive no que tange as sanções legais para casos de fraude. **Responsáveis:** CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

## Ações de Contingência

- C-01 Desclassificar o licitante, aplicar as sanções cabíveis e encaminhar o caso para as autoridades competentes e chamar a licitante remanescente. **Responsáveis:** CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	INCAPACIDADE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fornecedor do Contrato não conseguir cumprir com suas obrigações contratuais como entrega dos produtos ou em quantidade menor que o homologado.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

## Impactos

- Interrupção parcial ou total do serviço contratado.
- O Campus ficar sem o serviço contratado ou ter um serviço de especificação menor que o solicitado.

## Ações Preventivas



P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade técnica mínima para atender as obrigações contratuais;	<b>Responsáveis:</b> CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
P-02	Exigir em edital e termo de referência documentação comprobatória que a licitante já forneceu objeto semelhante ao contratado	<b>Responsáveis:</b> CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
<b>Ações de Contingência</b>		
C-01	Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas, quando necessárias.	<b>Responsáveis:</b> CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
C-02	Cancelar contrato e proceder com a abertura de processo administrativo.	<b>Responsáveis:</b> CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1

**Impactos**

1 Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.

**Ações Preventivas**

P-01 Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual. **Responsáveis:** CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

**Ações de Contingência**

C-01 Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato. **Responsáveis:** CARLA CRISTINA KRETZER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

**Equipe de Planejamento**

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Equipe de apoio

**CARLA CRISTINA KRETZER**

Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CARLA CRISTINA KRETZER (CPF XXX.399.999-XX) em 21/02/2024 13:55:45
- ✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 21/02/2024 14:17:54

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: b493acc0-1b3d-4210-b3c8-00c9809f0d96

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b493acc0-1b3d-4210-b3c8-00c9809f0d96&sequencia=2865>

# Termo de Referência 7/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	21/02/2024 13:39 (v 2.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000696.000001 /202433

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de buffet (tipo coffee break), compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas para atender às necessidades dos participantes do treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA CADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de buffet (tipo coffee break),	12807	02 (Serviços)	65	R\$ 25,83	R\$ 3.358,33

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.358,33 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais).

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. - Fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break com as seguintes características:

4.1.1. - Itens a serem disponibilizados em cada coffee break:

4.1.1.1 - Mini salgados fritos (2 opções)

4.1.1.2 - Mini salgados assados (2 opções)

4.1.1.3 - Mini sanduíches (1 opção)

4.1.1.4 - Mini pão de queijo

4.1.1.5 - Doces (2 opções)

4.1.1.6 - Suco natural de laranja

4.1.1.7 - Café / Leite

4.1.2 - Quantidade: 65 pessoas em cada coffee break.

4.1.3. - Data e horários: Os serviços devem ser disponibilizados no dia 13 de março de 2024, sendo executados da seguinte maneira:

4.1.3.1. - 1º coffee break: às 10h30 horas.

4.1.3.1. - 2º coffee break: às 15h30 horas.

4.1.4. - Local: CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado no item 4.1.2. para cada serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- 5.3. O pedido de fornecimento das refeições será feito via ofício, *e-mail* ou *Whatsapp*, e deverá ser confirmado formalmente pela Contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da efetiva prestação do serviço, devendo constar do pedido o quantitativo a ser servido.
- 5.4. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento, por meio da Ordem de Serviço, poderá ser encaminhada em prazo menor, mas com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.
- 5.5. A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço para execução do trabalho, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário informado na ordem de serviço e permanecer por todo período necessário no *coffee break*.
- 5.6. Caberá ao fornecedor a entrega dos itens no local e horário estipulados, bem como a montagem da mesa onde os itens serão servidos e utensílios necessários ao manuseio dos itens; sendo que o “Café da Manhã” deve estar servido e disponível aos convidados a partir das 10:30 horas e o “Café da Tarde” deverá estar servido e disponível aos convidados a partir das 15:30 horas;
- 5.7. O fornecedor deverá disponibilizar ao menos UMA pessoa para permanência no local do evento durante o período para os descartes, reposições e o que for necessário à manutenção da apresentação e qualidade dos itens servidos
- 5.8. A empresa contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação.
- 5.9. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos. Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.
- 5.10. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.
- 5.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.
- 5.12. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.
- 5.13. O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.
- 5.14. Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais, e posterior recolhimento.
- 5.15. No local de entrega, os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, e deverão possuir Treinamento de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.
- 5.16. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes no serviço de *coffee break*.
- 5.17. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em local apropriado e de acordo com as normas da ANVISA.

- 5.18. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, sendo necessário o fornecimento de equipamentos para manutenção das temperaturas dos itens quentes / frios (garrafas térmicas, “coolers”, etc) durante todo o período do evento pela CONTRATADA.
- 5.19. Os alimentos devem ser fornecidos com placas de identificação, principalmente os livres de glúten, lactose e opções veganas.
- 5.20. Os alimentos devem ser preparados no dia da realização do evento ou em dia anterior, se possível.
- 5.21. O café deve ser fornecido pronto, em garrafa térmica ou similar, que mantenha o produto quente por algumas horas.
- 5.22. Deverão ser fornecidos açúcar e adoçante.
- 5.23. Deverão ser fornecidos toalhas de mesa, talheres, copos e guardanapos necessários à alimentação de cada cardápio.
- 5.24. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.
- 5.25. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

## 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos pela Administração, em horário estabelecido, devendo a Contratada chegar com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para preparo da alimentação e montagem do coffee break.

7.2. Os serviços de *coffee break*, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.

7.3. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

7.4. Caso o objeto seja entregue fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 00:30 (trinta minutos) para substituir.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal.

7.6. Não será efetuado o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, através de nota de empenho.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. São vedadas as cessões de crédito não fiduciárias.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais /distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

8.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.358,33

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.358,33 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos reais), determinado a partir da média dos valores obtidos no mercado, conforme pormenorizado no Relatório Crítico de Preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE
- II) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.015
- III) Programa de Trabalho: 5013
- IV) Elemento de Despesa: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PCA do CRCSC do exercício subsequente.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA CRISTINA KRETZER**

Equipe de apoio

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLA, EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.cadastros.gov.br/validacao/assinatura-digital>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Serviços em Licitação e Realização Digital 2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP - Coffee Break.pdf (1.69 MB)



## **Anexo I - ETP - Coffee Break.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 5/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000696.000001/202433

## 2. Descrição da necessidade

2.1. - Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break para 65 profissionais da contabilidade (conselheiros e delegados) que participarão de treinamento e capacitação no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. - Fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break com as seguintes características:

3.1.1. - Itens a serem disponibilizados em cada coffee break:

3.1.1.1 - Mini salgados fritos (2 opções)

3.1.1.2 - Mini salgados assados (2 opções)

3.1.1.3 - Mini sanduíches (1 opções)

3.1.1.4 - Mini pão de queijo

3.1.1.5 - Doces (2 opções)

3.1.1.6 - Suco natural de laranja

3.1.1.7 - Café / Leite

3.1.2 - Quantidade: 65 pessoas em cada coffee break.

3.1.3. - Data e horários: Os serviços devem ser disponibilizados no dia 13 de março de 2024, sendo executados da seguinte maneira:

3.1.3.1. - 1º coffee break: às 10h30 horas.

3.1.3.1. - 2º coffee break: às 15h30 horas.

3.1.4. - Local: CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional	Carla Cristina Kretzer

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. - Em consonância com os incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, foi consultado o painel preços que não retornou resultados consistentes para o objeto em tela.

5.2. - Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet	R\$ 33,50	R\$ 4.355,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 25,83</b>	<b>R\$ 3.358,33</b>

5.3. - Dessa forma, foi estabelecido o valor de R\$ 3.358,33 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) obtida através da média aritmética simples dos valores encontrados no mercado, em consonância com o art. 6º da IN 65/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado no item 4.1.2. para cada serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.3. O pedido de fornecimento das refeições será feito via ofício, e-mail ou *Whatsapp*, e deverá ser confirmado formalmente pela Contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da efetiva prestação do serviço, devendo constar do pedido o quantitativo a ser servido.

6.4. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento, por meio da Ordem de Serviço, poderá ser encaminhada em prazo menor, mas com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

6.5. A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço para execução do trabalho, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário informado na ordem de serviço e permanecer por todo período necessário no *coffee break*.

6.6. Caberá ao fornecedor a entrega dos itens no local e horário estipulados, bem como a montagem da mesa onde os itens serão servidos e utensílios necessários ao manuseio dos itens; sendo que o "Café da Manhã" deve estar servido e disponível aos convidados a partir das 10:30 horas e o "Café da Tarde" deverá estar servido e disponível aos convidados a partir das 15:30 horas;

6.7. O fornecedor deverá disponibilizar ao menos UMA pessoa para permanência no local do evento durante o período para os descartes, reposições e o que for necessário à manutenção da apresentação e qualidade dos itens servidos

- 6.8. A empresa contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação.
- 6.9. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos. Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.
- 6.10. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.
- 6.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.
- 6.12. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.
- 6.13. O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.
- 6.14. Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais, e posterior recolhimento.
- 6.15. No local de entrega, os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, e deverão possuir Treinamento de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.
- 6.16. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes no serviço de *coffee break*.
- 6.17. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em local apropriado e de acordo com as normas da ANVISA.
- 6.18. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, sendo necessário o fornecimento de equipamentos para manutenção das temperaturas dos itens quentes / frios (garrafas térmicas, "coolers", etc) durante todo o período do evento pela CONTRATADA.
- 6.19. Os alimentos devem ser fornecidos com placas de identificação, principalmente os livres de glúten, lactose e opções veganas.
- 6.20. Os alimentos devem ser preparados no dia da realização do evento ou em dia anterior, se possível.
- 6.21. O café deve ser fornecido pronto, em garrafa térmica ou similar, que mantenha o produto quente por algumas horas.
- 6.22. Deverão ser fornecidos açúcar e adoçante.
- 6.23. Deverão ser fornecidos toalhas de mesa, talheres, copos e guardanapos necessários à alimentação de cada cardápio.
- 6.24. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

6.25. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. - As quantidades forma determinadas de acordo com o número de participantes no evento, sendo que o serviço deve ser disponibilizado em 02 (dois) horários distintos, ambos com a mesma quantidade de pessoas:

7.1.2 - Quantidade: 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada coffee break.

7.1.3. - 1º coffee break: às 10h30 horas.

2º coffee break: às 15h30 horas.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 3.358,33

8.1. - A estimativa foi determinada pela média apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento apresentado de maneira pormenorizada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I do presente ETP.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. - A solução será parcelada de acordo com os horários disponibilizados para coffee break no evento, sendo:

9.1.1. - 1º coffee break: às 10h30 horas (Quantidade: 65 pessoas).

2º coffee break: às 15h30 horas (Quantidade: 65 pessoas).

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em tela.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. - A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 157.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - Buscar dar alimentação adequada aos participantes de treinamentos para conselheiros e delegados, ajudando a fortalecer a educação continuada dos profissionais da Contabilidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Devido a natureza do objeto, não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental para a demanda.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA CRISTINA KRETZER**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.53 MB)

## **Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK.**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;**

Cotação realizada pela funcionária Carla Cristina Kretzer, Assessora Executiva.

**II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;**

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

**III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;**

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	65	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães		R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet		R\$ 33,50	R\$ 4.355,00

**IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;**

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

**V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.**

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	65	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães		R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet		R\$ 33,50	R\$ 4.355,00

<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 25,83</b>	<b>R\$ 3.358,33</b>
--------------	--	------------------	---------------------

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 3.358,33 (tres mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

**CARLA CRISTINA KRETZER**  
Equipe de Apoio

# ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLA, EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e5d23a24-1328-41c4-96c3-213174f865ca&sequencia=2866>

---

**De:** Carla Kretzer - CRCSC

**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 11:32

**Para:** saxxgastronomia@gmail.com <saxxgastronomia@gmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

**Saxx Gastronomia e Eventos**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

**Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)

Mini salgados assados (2 opções)

Mini sanduíches (1 opções)

Mini pão de queijo

Doces (2 opções)

Suco natural de laranja

Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

**Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



**CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva

Diretoria de Relacionamento Institucional

<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

# Orçamento

Número 22489 | 16/02/24 | Florianópolis – SC

Ao CRC/SC - Carla

Ref.: 2 Coffee Break para 65 pax – 13/03/24

Local: CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC



## Saxx Gastronomia e Eventos

Desde 1997 fazendo Arte em Gastronomia



# SAXX

(48) 98404-5146

(48) 3365-7488

saxxgastronomia@gmail.com

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLA EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e5d23a24-1328-41c4-96c3-213174f865ca&sequencia=2866>

O Café & Cia e Saxx Gastronomia são empresas que atuam com Buffet desde 1997, com experiência em grandes eventos e estrutura para tornar seu evento um momento de grande satisfação. Primando pela qualidade dos produtos e serviços a empresa tem se destacado nestes 25 anos de atuação no mercado de eventos .

Com uma visão moderna e aliada às novas tecnologias, a empresa apresenta conceitos da alta gastronomia em todos os seus produtos e serviços: qualidade e seleção dos alimentos, preparo de pratos, serviços e atendimento ao cliente.

Nossa empresa possui capacidade para atender qualquer necessidade no que se refere à alimentação: Casamentos, aniversários, coquetel, jantares e almoços de confraternizações, atendimentos em stands, happy-hour, coffee Break, alimentação empresarial, entre outros.

Permanecer num mercado tão exigente como este há 25 anos demonstra que as pessoas do Café & Cia – Saxx Gastronomia são profissionais sérios e comprometidos com o objetivo da empresa: servir com qualidade e requinte, proporcionando satisfação ao cliente.



“Gastronomia é a arte  
de usar comida  
para criar felicidade.”

- Theodore Zeldin



## Sugestão de Cardápio

- ✓ Mini salgados fritos (2 opções)
- ✓ Mini salgados assados (2 opções)
- ✓ Mini sanduíches (1 opção)
- ✓ Mini pão de queijo
- ✓ Doces (2 opções)
- ✓ Suco natural de laranja
- ✓ Café
- ✓ Leite

**Valor Unitário: R\$ 22,00**

## TODAS AS OPÇÕES, INCLUEM:

Atendente para reposição do buffet, toalhas e todo material para o coffee.

### CONDIÇÕES GERAIS

- Todas as sugestões de cardápio podem ser alteradas e/ou adaptadas ao orçamento do cliente.
- A duração do coffee: 40 minutos
- Garçom R\$ 250,00 (opcional)
- Não está incluso no orçamento decoração;
- *Os preços poderão ser reajustados se ocorrerem mudanças significativas na quantidade de pessoas contratadas ou na economia;*
- As reservas deverão ser feitas com antecedência;
- Validade do orçamento: 30 dias

**S T GASTRONOMIA LTDA EPP**

CNPJ: 02.175.397/0001-88

Rua Elesbão Pinto da Luz, 986, JD Atlântico, Florianópolis/SC

Fones: (48) 98404-5146 (watts) 3240-5146/ 3365-7488

Este documento foi assinado eletronicamente por S T GASTRONOMIA LTDA EPP em 17/04/2025

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e5d23a24-1328-41c4-96c3-213174f865ca&sequencia=2866>

**Saxx Gastronomia e Eventos**  
Desde 1997, fazendo Arte em Gastronomia



Sandra Tavares

[www.saxxgastronomia.com](http://www.saxxgastronomia.com)

[cafeeciasc](#)

---

**S T GASTRONOMIA LTDA EPP**

CNPJ: 02.175.397/0001-88

Rua Elesbão Pinto da Luz, 986, JD Atlântico, Florianópolis/sc

Fones: (48) 98404-5146 (watts) 3240-5146/ 3365-7488

Este documento foi assinado eletronicamente por CNPJ: 02.175.397/0001-88

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e5d23a24-1328-41c4-96c3-213174f865ca&sequencia=2866>



**De:** Carla Kretzer - CRCSC <assessor.executivo@crcsc.org.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:23  
**Para:** contato@alemaocafeepaes.com.br <contato@alemaocafeepaes.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

**Alemão Café & Pães**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

**Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)  
Mini salgados assados (2 opções)  
Mini sanduíches (1 opção)  
Mini pão de queijo  
Doces (2 opções)  
Suco natural de laranja  
Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

**Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Nome e cargo do responsável:  
Valor Unitário:  
Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



**CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva

Diretoria de Relacionamento Institucional

<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Florianópolis 16 fevereiro 2024

## Orçamento

### Correios

Data	Cardápio
	<p><b>Itens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>65 pastel de carne</li><li>65 coxinha</li><li>65 empada de frango</li><li>65 esfira de carne</li><li>65 sand.presunto,queijo,alface</li><li>65 sand,salame queijo alface</li><li>65 pão de queijo</li><li>65 croissants de chocolate</li><li>65 churros</li><li>10 ltr Suco natural de laranja</li><li>7 Café</li><li>6 café c/Leite</li></ul> <p><b>Valor por entrega R\$ 1.430,00</b></p>

Validade do orçamento de 60 dias

Este é um orçamento. Para confirmação do pedido, entre em contato conosco através dos telefones (48) 3225-5991 ou (48) 9 99925-5991,.

JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP  
Jefferson Felipe Jankoski  
Empresário

04.455.174/0001-08

JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP

Rua Conselheiro Mafra, 707 Loja A  
Centro – Florianópolis/SC  
CEP 88.010-102

**De:** Carla Kretzer - CRCSC <assessor.executivo@crcsc.org.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:48  
**Para:** fernando@catarsebuffet.com.br <fernando@catarsebuffet.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

## **Catarse Buffet**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

### **Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)  
Mini salgados assados (2 opções)  
Mini sanduíches (1 opção)  
Mini pão de queijo  
Doces (2 opções)  
Suco natural de laranja  
Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

### **Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Nome e cargo do responsável:  
Valor Unitário:  
Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



#### **CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva

Diretoria de Relacionamento Institucional

<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

## Proposta Comercial:

Nome do fornecedor: Catarse Buffet  
CNPJ: 51619516/0001-50  
Endereço: Rua das Orquídeas, 165 Bela Vista São José SC  
E-mail: fernando@catarsebuffet.com.br  
Telefone: 48991673897  
Nome e cargo do responsável: Fernando Tatsuya Wajima  
Valor Unitário: R\$33,50 **com salgados fritos**  
Valor Total: R\$4355,00

Segue abaixo o orçamento para o cardápio solicitado:

**COFFEE BREAK: 2 x R\$2177,50 para servir 2 x 65 pessoas > R\$4355,00**

**- Com todos os utensílios descartáveis e bebidas inclusos**

65 mini coxinhas fritas  
65 mini bolinhas de queijo fritas  
76 mini empanada de calabresa assada  
76 mini Doguinho assado  
130 mini pão de queijo assado  
100 mini sanduíche de frango: pão fatiado  
130 mini canapé doce  
130 pedaços Bolo caseiro de chocolate  
10 litros Refrigerante (coca cola, coca cola zero, guaraná Pureza)  
15 litros Suco natural integral de laranja  
5 litros Café  
3 litros Leite

### **SOBRAS DO BUFFET**

As sobras do buffet podem ficar com você. Basta, para isso, fornecer as travessas ou embalagens para acondicionar os alimentos ao final do serviço.

### **GARÇONS (opcional)**

O serviço de garçons é terceirizado. Você pode contratá-los pessoalmente, ou fazemos isso para você. O preço por profissional é de R\$250,00. São pessoas experimentadas no atendimento de convidados, que podem dar estabilidade ao evento e conforto para os convidados.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**A vista, em dinheiro ou PIX.**

**A prazo, no cartão de crédito em até 3 parcelas, no ato da contratação, com acréscimo de 10%**

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLA, EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e5d23a24-1328-41c4-96c3-213174f865ca&sequencia=2866>

Esta proposta contempla o fornecimento da refeição em sistema de Buffet, onde está incluída toda a comida, a toalha da mesa do buffet (se necessário) e utensílios de serviço.

O tempo previsto para o atendimento dos convidados é de até 1,5 horas a partir do início programado para o serviço. Para períodos maiores, consulte disponibilidade.

Para realizar o atendimento é ideal que haja uma infraestrutura adequada: espaço exclusivo para a manipulação da comida, mesa grande para exposição da alimentação (buffet) e pia com água e esgoto.

NÃO está prevista a organização, decoração e limpeza do salão de refeições.

Antecipe a sua reserva para não correr o risco de perder a disponibilidade que temos hoje para a data do seu evento.

Você pode solicitar pratos alternativos no cardápio, assim contemplando pessoas com restrições à lactose, glúten, sal ou açúcar.

Aguardo o seu contato para tirar as suas dúvidas e iniciarmos o planejamento do seu evento.

Conte conosco!

Atenciosamente,  
Fernando Wajima  
Catarse Buffet para Eventos  
Telefone WhatsApp: 48 99167-3897

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CARLA CRISTINA KRETZER (CPF XXX.399.999-XX) em 21/02/2024 13:55:45
- ✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 21/02/2024 14:17:54

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e5d23a24-1328-41c4-96c3-213174f865ca

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e5d23a24-1328-41c4-96c3-213174f865ca&sequencia=2866>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 4/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-  
PLEN/CRCSC

**PROCESSO Nº 9079626110000696.000001/2024-33**

**ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 04/2024**

**OBJETO:**

Contratação de dois serviços de coffee break para 65 profissionais da contabilidade (conselheiros e delegados), que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

**DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:**

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0213215)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2



2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
<b>Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22</b>					

<b>Observações:</b>	<p>Foram acrescentadas as seguintes informações ao DFD:</p> <p>Item 4 - Projeto do Plano de Trabalho: 5013</p> <p>Item 5 - Conta-Contábil: 6.3.1.3.01.01.015</p> <p>Considero apto para prosseguimento.</p>
---------------------	---

<b>III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Itens a serem verificados</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>N/A</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência</b>
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0216633
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0246637
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0216641, 0216643, 0216646 e 0216648.

<b>Observações:</b>	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

<b>IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0226680)</b>					
<b>Item</b>	<b>Itens a serem verificados</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>N/A</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência</b>
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2

4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8

4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10
4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5

4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

**Observações:** Considero apto para prosseguimento.

<b>V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI 0226681)</b>					
<b>Item</b>	<b>Itens a serem verificados</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>N/A</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência</b>
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R-01, R-02, R-03 E R-04.
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	X			R-02
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R-03 E R-04
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR

5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

**Observações:** Considero apto para prosseguimento.

<b>VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0226683)</b>					
<b>Item</b>	<b>Itens a serem verificados</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>N/A</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência</b>
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 5 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4

6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7
6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item 8
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 9
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

**Observações:** Considero apto para prosseguimento.

<b>VII. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MP (doc. SEI 0226680 (Anexo I))</b>					
<b>Item</b>	<b>Itens a serem verificados</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>N/A</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência</b>
7.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	X			ANEXO I ETP

7.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	X			ANEXO I ETP
7.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022			X	
7.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			ANEXO I ETP
7.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	X			ANEXO I ETP

7.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?	X			ANEXO I ETP
7.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ANEXO I ETP

**Observações:** Considero apto para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 22/02/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0226685** e o código CRC **536B63C2**.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 04/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC  
PROCESSO Nº 9079626110000696.000001/2024-33  
INTERESSADO: CLEBER DIAS

**Assunto:** Contratação de dois serviços de coffee break para 65 profissionais da contabilidade (conselheiros e delegados), que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

Considerando prevista contratação adicionalmente no Plano de Trabalho e no **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, item **157** pelo valor de **R\$ 2.860,00**, conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do Planejamento 04/24/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade da realização de treinamentos para conselheiros e delegados visando o fortalecimento das lideranças regionais;

Considerando que a respectiva contratação, no valor médio proposto de **R\$ 3.358,33**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, atividade **5013** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme **figura 2**, há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO
155	NECESSÁRIO PARA SUPRIR DEMANDA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS.	CONSULTORIA POWERBI	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 15.000,00	6.3.1.3.02.01.005	TEC
156	OBRIGAÇÃO ALUGUEL.	CONDOMÍNIO PRÉDIO DIAS VELHO	-	R\$ 57.376,00	6.3.1.3.02.01.028	CO
157	O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC), TEM COMO UMA DE SUAS PRERROGATIVAS O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E A VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL, PARA ISSO, REALIZA DIVERSOS EVENTOS, COMO CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, BUSCANDO A EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS PARA CONSELHEIROS E HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE 70 ANOS EM 2023 E RESERVA DE QUANTIDADE PARA NOVA	CONTRATAÇÃO DE DOIS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 65 PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE (CONSELHEIROS E DELEGADOS), QUE PARTICIPARÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 2.860,00	6.3.1.3.01.01.015	AL
158	HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE 70 ANOS EM 2023 E RESERVA DE QUANTIDADE PARA NOVA	IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE PORTA CERTIFICADO PARA HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DE 70 ANOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 4.258,65	6.3.1.3.01.01.018	M/DISTRI

Figura 2.



5013 AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - ATIVO

## Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liqu
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,00
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5,00
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5,00
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.362,00	0,00	2.362,00	31,96	31,96	2.330,04	31,96	1,35	2,33
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.724,00	0,00	20.724,00	11.905,56	11.905,56	8.818,44	1.298,56	6,27	19,42
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.671,00	0,00	24.671,00	2.294,96	2.294,96	22.376,04	2.294,96	9,30	22,37
6.3.1.3.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,00
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30,00
6.3.1.3.01.01.019	PRÊMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28,00
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6,00



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, Coordenador, em 22/02/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0226866** e o código CRC **272140AF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

**PARECER Nº** 004/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC  
**PROCESSO Nº** 9079626110000696.000001/2024-33  
**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
**ASSUNTO:** **Contratação de serviços de coffee break para evento de capacitação de conselheiros e delegados, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis.**

Digite aqui o texto do item da ementa... ....

**Parecer 004/24/DIR**

Em 26 de fevereiro de 2024.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. PA 9079626110000696.0000012024-33 - Contratação de serviços de coffee break para evento de capacitação de conselheiros e delegados, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis.**

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000696.0000012024-33 de 01 de fevereiro de 2024, cuja demanda foi encaminhada pela assessoria da diretoria institucional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000696.0000012024-33.

Considerando parecer 004/2024 de 22 de fevereiro de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

**Cleber Dias**  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 26/02/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0228740** e o código CRC **CCF6B212**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33

SEI nº 0228740

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0228740), que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE DOIS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 65 PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE (CONSELHEIROS E DELEGADOS), QUE PARTICIPARÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024, NA SEDE DO CRCSC, EM FLORIANÓPOLIS SC**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA ELETRÔNICA”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Desta forma, certifico que nesta data autuei o presente DISPENSA ELETRÔNICA, de nº 06/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/02/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0231781** e o código CRC **64437E73**.

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

## PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

<b>ATO</b>	<b>VALOR</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>RESPONSÁVEL SUBSTITUTO</b>
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional



Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

# Aviso de Contratação 8/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	28/02/2024 09:33 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079626110000696.000001/202433

## 1. Objeto da Contratação Direta

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000696.000001/2024-33)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de (02) dois serviços de *Coffee Break* para 65 profissionais da contabilidade (conselheiros e delegados), que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.cnpj.gov.br/Modelo-Aviso-de-Dispensa-de-Licitacao-Por-Preco-Menor-Preco-Eletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=202413>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Aviso (0231830)

SEI 9079626110000696.000001/2024-33 / pg. 93

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço oferecido para o serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2. - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. - O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4. - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. - A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.9. - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.11. - que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.11.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.11.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.13. - O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.15. - sociedades cooperativas.

2.16. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.12. - O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.7. - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. - Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7. - SICAF;

5.8. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.9. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.11. - Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.12. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.13. - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.14. - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.15. - Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.16. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.16.1. - contiver vícios insanáveis;

5.16.2. - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.16.3. - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.16.4. - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.16.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.17. - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.17.1. - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.18. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, através de apresentação de planilha de custos

5.19. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.20. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.24. - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.25. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. - A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. - celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.2.1. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.2. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.3.1. - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3.2. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.2.1;
- 8.3.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5. - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. - os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.13. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aviso de Dispensa de Licitação - Edital nº 023/2024 - SEI 9079626110000696.000001/2024-33 / pg. 103

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Aviso (0231830)

SEI 9079626110000696.000001/2024-33 / pg. 103

9.1.4. - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13. - ANEXO I – Termo de Referência

9.14. - ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.15. - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.16. - ANEXO III - Modelo de proposta



### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Agente de Contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR - Cofee Break.pdf (2.21 MB)
- Anexo II - Minuta Contratual - Cofee Break.pdf (236.79 KB)
- Anexo III - Modelo de Proposta - Cofee Break.pdf (157.57 KB)

## **Anexo I - TR - Cofee Break.pdf**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>

# Termo de Referência 7/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	21/02/2024 13:39 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000696.000001 /202433

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de buffet (tipo coffee break), compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas para atender às necessidades dos participantes do treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA CADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de buffet (tipo coffee break),	12807	02 (Serviços)	65	R\$ 25,83	R\$ 3.358,33

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.358,33 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais).

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. - Fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break com as seguintes características:

4.1.1. - Itens a serem disponibilizados em cada coffee break:

4.1.1.1 - Mini salgados fritos (2 opções)

4.1.1.2 - Mini salgados assados (2 opções)

4.1.1.3 - Mini sanduíches (1 opções)

4.1.1.4 - Mini pão de queijo

4.1.1.5 - Doces (2 opções)

4.1.1.6 - Suco natural de laranja

4.1.1.7 - Café / Leite

4.1.2 - Quantidade: 65 pessoas em cada coffee break.

4.1.3. - Data e horários: Os serviços devem ser disponibilizados no dia 13 de março de 2024, sendo executados da seguinte maneira:

4.1.3.1. - 1º coffee break: às 10h30 horas.

4.1.3.1. - 2º coffee break: às 15h30 horas.

4.1.4. - Local: CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado no item 4.1.2. para cada serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- 5.3. O pedido de fornecimento das refeições será feito via ofício, *e-mail* ou *Whatsapp*, e deverá ser confirmado formalmente pela Contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da efetiva prestação do serviço, devendo constar do pedido o quantitativo a ser servido.
- 5.4. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento, por meio da Ordem de Serviço, poderá ser encaminhada em prazo menor, mas com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.
- 5.5. A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço para execução do trabalho, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário informado na ordem de serviço e permanecer por todo período necessário no *coffee break*.
- 5.6. Caberá ao fornecedor a entrega dos itens no local e horário estipulados, bem como a montagem da mesa onde os itens serão servidos e utensílios necessários ao manuseio dos itens; sendo que o “Café da Manhã” deve estar servido e disponível aos convidados a partir das 10:30 horas e o “Café da Tarde” deverá estar servido e disponível aos convidados a partir das 15:30 horas;
- 5.7. O fornecedor deverá disponibilizar ao menos UMA pessoa para permanência no local do evento durante o período para os descartes, reposições e o que for necessário à manutenção da apresentação e qualidade dos itens servidos
- 5.8. A empresa contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação.
- 5.9. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos. Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.
- 5.10. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.
- 5.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.
- 5.12. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.
- 5.13. O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.
- 5.14. Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais, e posterior recolhimento.
- 5.15. No local de entrega, os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, e deverão possuir Treinamento de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.
- 5.16. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes no serviço de *coffee break*.
- 5.17. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em local apropriado e de acordo com as normas da ANVISA.

5.18. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, sendo necessário o fornecimento de equipamentos para manutenção das temperaturas dos itens quentes / frios (garrafas térmicas, “coolers”, etc) durante todo o período do evento pela CONTRATADA.

5.19. Os alimentos devem ser fornecidos com placas de identificação, principalmente os livres de glúten, lactose e opções veganas.

5.20. Os alimentos devem ser preparados no dia da realização do evento ou em dia anterior, se possível.

5.21. O café deve ser fornecido pronto, em garrafa térmica ou similar, que mantenha o produto quente por algumas horas.

5.22. Deverão ser fornecidos açúcar e adoçante.

5.23. Deverão ser fornecidos toalhas de mesa, talheres, copos e guardanapos necessários à alimentação de cada cardápio.

5.24. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

5.25. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos pela Administração, em horário estabelecido, devendo a Contratada chegar com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para preparo da alimentação e montagem do coffee break.

7.2. Os serviços de *coffee break*, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.

7.3. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

7.4. Caso o objeto seja entregue fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 00:30 (trinta minutos) para substituir.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal.

7.6. Não será efetuado o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, através de nota de empenho.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. São vedadas as cessões de crédito não fiduciárias.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais /distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

8.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.358,33

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.358,33 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos reais), determinado a partir da média dos valores obtidos no mercado, conforme pormenorizado no Relatório Crítico de Preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE
- II) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.015
- III) Programa de Trabalho: 5013
- IV) Elemento de Despesa: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PCA do CRCSC do exercício subsequente.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA CRISTINA KRETZER**

Equipe de apoio

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro.cesconsp.gov.br/assinatura-digital/validaAssEletronica.aspx?codigo=65423601-4328-4314-9863-28197348650&sequencia=1246612>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Minha Central de Verificação de Assinatura Digital

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP - Coffee Break.pdf (1.69 MB)



## Anexo I - ETP - Coffee Break.pdf

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65423604132843141963-2819738650a&sequencia=2876>

# Estudo Técnico Preliminar 5/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000696.000001/202433

## 2. Descrição da necessidade

2.1. - Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break para 65 profissionais da contabilidade (conselheiros e delegados) que participarão de treinamento e capacitação no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. - Fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break com as seguintes características:

3.1.1. - Itens a serem disponibilizados em cada coffee break:

- 3.1.1.1 - Mini salgados fritos (2 opções)
- 3.1.1.2 - Mini salgados assados (2 opções)
- 3.1.1.3 - Mini sanduíches (1 opções)
- 3.1.1.4 - Mini pão de queijo
- 3.1.1.5 - Doces (2 opções)
- 3.1.1.6 - Suco natural de laranja
- 3.1.1.7 - Café / Leite

3.1.2 - Quantidade: 65 pessoas em cada coffee break.

3.1.3. - Data e horários: Os serviços devem ser disponibilizados no dia 13 de março de 2024, sendo executados da seguinte maneira:

- 3.1.3.1. - 1º coffee break: às 10h30 horas.
- 3.1.3.1. - 2º coffee break: às 15h30 horas.

3.1.4. - Local: CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional	Carla Cristina Kretzer

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. - Em consonância com os incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, foi consultado o painel preços que não retornou resultados consistentes para o objeto em tela.

5.2. - Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet	R\$ 33,50	R\$ 4.355,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 25,83</b>	<b>R\$ 3.358,33</b>

5.3. - Dessa forma, foi estabelecido o valor de R\$ 3.358,33 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) obtida através da média aritmética simples dos valores encontrados no mercado, em consonância com o art. 6º da IN 65/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado no item 4.1.2. para cada serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.3. O pedido de fornecimento das refeições será feito via ofício, e-mail ou *Whatsapp*, e deverá ser confirmado formalmente pela Contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da efetiva prestação do serviço, devendo constar do pedido o quantitativo a ser servido.

6.4. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento, por meio da Ordem de Serviço, poderá ser encaminhada em prazo menor, mas com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

6.5. A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço para execução do trabalho, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário informado na ordem de serviço e permanecer por todo período necessário no *coffee break*.

6.6. Caberá ao fornecedor a entrega dos itens no local e horário estipulados, bem como a montagem da mesa onde os itens serão servidos e utensílios necessários ao manuseio dos itens; sendo que o "Café da Manhã" deve estar servido e disponível aos convidados a partir das 10:30 horas e o "Café da Tarde" deverá estar servido e disponível aos convidados a partir das 15:30 horas;

6.7. O fornecedor deverá disponibilizar ao menos UMA pessoa para permanência no local do evento durante o período para os descartes, reposições e o que for necessário à manutenção da apresentação e qualidade dos itens servidos

- 6.8. A empresa contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação.
- 6.9. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos. Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.
- 6.10. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.
- 6.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.
- 6.12. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.
- 6.13. O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.
- 6.14. Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais, e posterior recolhimento.
- 6.15. No local de entrega, os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, e deverão possuir Treinamento de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.
- 6.16. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes no serviço de *coffee break*.
- 6.17. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em local apropriado e de acordo com as normas da ANVISA.
- 6.18. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, sendo necessário o fornecimento de equipamentos para manutenção das temperaturas dos itens quentes / frios (garrafas térmicas, "coolers", etc) durante todo o período do evento pela CONTRATADA.
- 6.19. Os alimentos devem ser fornecidos com placas de identificação, principalmente os livres de glúten, lactose e opções veganas.
- 6.20. Os alimentos devem ser preparados no dia da realização do evento ou em dia anterior, se possível.
- 6.21. O café deve ser fornecido pronto, em garrafa térmica ou similar, que mantenha o produto quente por algumas horas.
- 6.22. Deverão ser fornecidos açúcar e adoçante.
- 6.23. Deverão ser fornecidos toalhas de mesa, talheres, copos e guardanapos necessários à alimentação de cada cardápio.
- 6.24. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

6.25. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - As quantidades forma determinadas de acordo com o número de participantes no evento, sendo que o serviço deve ser disponibilizado em 02 (dois) horários distintos, ambos com a mesma quantidade de pessoas:

7.1.2 - Quantidade: 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada coffee break.

7.1.3. - 1º coffee break: às 10h30 horas.

2º coffee break: às 15h30 horas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.358,33

8.1. - A estimativa foi determinada pela média apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento apresentado de maneira pormenorizada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I do presente ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - A solução será parcelada de acordo com os horários disponibilizados para coffee break no evento, sendo:

9.1.1. - 1º coffee break: às 10h30 horas (Quantidade: 65 pessoas).

2º coffee break: às 15h30 horas (Quantidade: 65 pessoas).

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em tela.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 157.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - Buscar dar alimentação adequada aos participantes de treinamentos para conselheiros e delegados, ajudando a fortalecer a educação continuada dos profissionais da Contabilidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Devido a natureza do objeto, não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental para a demanda.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA CRISTINA KRETZER**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.53 MB)

## **Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65123604132843141963-2119738650a&sequencia=2876>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK.**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;**

Cotação realizada pela funcionária Carla Cristina Kretzer, Assessora Executiva.

**II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;**

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

**III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;**

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	65	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães		R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet		R\$ 33,50	R\$ 4.355,00

**IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;**

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

**V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.**

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	65	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães		R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet		R\$ 33,50	R\$ 4.355,00

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a [Mínima Central de Verificações](https://www.mnrc.org.br) - 710 - Fone (48) 3027-7007 - E-mail: [cpl@crcsc.org.br](mailto:cpl@crcsc.org.br) - [www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65123504132843141963-2149738650a&sequencia=2876>

<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 25,83</b>	<b>R\$ 3.358,33</b>
--------------	--	------------------	---------------------

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 3.358,33 (tres mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

**CARLA CRISTINA KRETZER**  
Equipe de Apoio

# ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65123501432843141963-2819748650a&sequencia=28766>

---

**De:** Carla Kretzer - CRCSC

**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 11:32

**Para:** saxxgastronomia@gmail.com <saxxgastronomia@gmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

**Saxx Gastronomia e Eventos**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

**Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)

Mini salgados assados (2 opções)

Mini sanduíches (1 opções)

Mini pão de queijo

Doces (2 opções)

Suco natural de laranja

Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

**Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



**CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva

Diretoria de Relacionamento Institucional

<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

# Orçamento

Número 22489 | 16/02/24 | Florianópolis – SC

Ao CRC/SC - Carla

Ref.: 2 Coffee Break para 65 pax – 13/03/24

Local: CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC



## Saxx Gastronomia e Eventos

Desde 1997 fazendo Arte em Gastronomia



# SAXX

(48) 98404-5146

(48) 3365-7488

saxxgastronomia@gmail.com

Este documento foi assinado eletronicamente por SASSA RIBEIRO VARDIO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=651236041322431241963-2819738650a&sequencia=28766>

O Café & Cia e Saxx Gastronomia são empresas que atuam com Buffet desde 1997, com experiência em grandes eventos e estrutura para tornar seu evento um momento de grande satisfação. Primando pela qualidade dos produtos e serviços a empresa tem se destacado nestes 25 anos de atuação no mercado de eventos .

Com uma visão moderna e aliada às novas tecnologias, a empresa apresenta conceitos da alta gastronomia em todos os seus produtos e serviços: qualidade e seleção dos alimentos, preparo de pratos, serviços e atendimento ao cliente.

Nossa empresa possui capacidade para atender qualquer necessidade no que se refere à alimentação: Casamentos, aniversários, coquetel, jantares e almoços de confraternizações, atendimentos em stands, happy-hour, coffee Break, alimentação empresarial, entre outros.

Permanecer num mercado tão exigente como este há 25 anos demonstra que as pessoas do Café & Cia – Saxx Gastronomia são profissionais sérios e comprometidos com o objetivo da empresa: servir com qualidade e requinte, proporcionando satisfação ao cliente.



“Gastronomia é a arte de usar comida para criar felicidade.”

- Theodore Zeldin



## Sugestão de Cardápio

- ✓ Mini salgados fritos (2 opções)
- ✓ Mini salgados assados (2 opções)
- ✓ Mini sanduíches (1 opção)
- ✓ Mini pão de queijo
- ✓ Doces (2 opções)
- ✓ Suco natural de laranja
- ✓ Café
- ✓ Leite

**Valor Unitário: R\$ 22,00**

## TODAS AS OPÇÕES, INCLUEM:

Atendente para reposição do buffet, toalhas e todo material para o coffee.

### CONDIÇÕES GERAIS

- Todas as sugestões de cardápio podem ser alteradas e/ou adaptadas ao orçamento do cliente.
- A duração do coffee: 40 minutos
- Garçom R\$ 250,00 (opcional)
- Não está incluso no orçamento decoração;
- *Os preços poderão ser reajustados se ocorrerem mudanças significativas na quantidade de pessoas contratadas ou na economia;*
- As reservas deverão ser feitas com antecedência;
- Validade do orçamento: 30 dias

**S T GASTRONOMIA LTDA EPP**

CNPJ: 02.175.397/0001-88

Rua Elesbão Pinto da Luz, 986, JD Atlântico, Florianópolis/sc

Fones: (48) 98404-5146 (watts) 3240-5146/ 3365-7488

Este documento foi assinado eletronicamente por ESTER CRISTINA DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65123604132843141963-2819738650a&sequencia=28766>

**Saxx Gastronomia e Eventos**  
Desde 1997, fazendo Arte em Gastronomia



Sandra Tavares

[www.saxxgastronomia.com](http://www.saxxgastronomia.com)

[cafeeciasc](http://cafeeciasc)

**S T GASTRONOMIA LTDA EPP**

CNPJ: 02.175.397/0001-88

Rua Elesbão Pinto da Luz, 986, JD Atlântico, Florianópolis/sc

Fones: (48) 98404-5146 (watts) 3240-5146/ 3365-7488

Este documento foi assinado eletronicamente por ESTI 02175397000188

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=651236041328431419632819732650a&sequencia=2876>



**De:** Carla Kretzer - CRCSC <assessor.executivo@crcsc.org.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:23  
**Para:** contato@alemaocafeepaes.com.br <contato@alemaocafeepaes.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

## **Alemão Café & Pães**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

### **Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)  
Mini salgados assados (2 opções)  
Mini sanduíches (1 opção)  
Mini pão de queijo  
Doces (2 opções)  
Suco natural de laranja  
Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

### **Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Nome e cargo do responsável:  
Valor Unitário:  
Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



**CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva

Diretoria de Relacionamento Institucional

<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Florianópolis 16 fevereiro 2024

## Orçamento

### Correios

Data	Cardápio
	<p><b>Itens:</b> 65 pastel de carne 65 coxinha 65 empada de frango 65 esfira de carne 65 sand.presunto,queijo,alface 65 sand,salame queijo alface 65 pão de queijo 65 croissants de chocolate 65 churros 10 ltr Suco natural de laranja 7 Café 6 café c/Leite</p> <p><b>Valor por entrega R\$ 1.430,00</b></p>

Validade do orçamento de 60 dias

Este é um orçamento. Para confirmação do pedido, entre em contato conosco através dos telefones (48) 3225-5991 ou (48) 9 99925-5991,.



JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP  
Jefferson Felipe Jankoski  
Empresário

04.455.174/0001-08

JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP

Rua Conselheiro Mafra, 707 Loja A  
Centro – Florianópolis/SC  
CEP 88.010-102

**De:** Carla Kretzer - CRCSC <assessor.executivo@crcsc.org.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:48  
**Para:** fernando@catarsebuffet.com.br <fernando@catarsebuffet.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

**Catarse Buffet**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

**Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)  
Mini salgados assados (2 opções)  
Mini sanduíches (1 opção)  
Mini pão de queijo  
Doces (2 opções)  
Suco natural de laranja  
Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

**Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Nome e cargo do responsável:  
Valor Unitário:  
Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



**CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva  
Diretoria de Relacionamento Institucional  
<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

## Proposta Comercial:

Nome do fornecedor: Catarse Buffet  
CNPJ: 51619516/0001-50  
Endereço: Rua das Orquídeas, 165 Bela Vista São José SC  
E-mail: fernando@catarsebuffet.com.br  
Telefone: 48991673897  
Nome e cargo do responsável: Fernando Tatsuya Wajima  
Valor Unitário: R\$33,50 **com salgados fritos**  
Valor Total: R\$4355,00

Segue abaixo o orçamento para o cardápio solicitado:

**COFFEE BREAK: 2 x R\$2177,50 para servir 2 x 65 pessoas > R\$4355,00**

**- Com todos os utensílios descartáveis e bebidas inclusos**

65 mini coxinhas fritas  
65 mini bolinhas de queijo fritas  
  
76 mini empanada de calabresa assada  
76 mini Doguinho assado  
  
130 mini pão de queijo assado  
100 mini sanduíche de frango: pão fatiado  
  
130 mini canapé doce  
130 pedaços Bolo caseiro de chocolate  
  
10 litros Refrigerante (coca cola, coca cola zero, guaraná Pureza)  
15 litros Suco natural integral de laranja  
5 litros Café  
3 litros Leite

### **SOBRAS DO BUFFET**

As sobras do buffet podem ficar com você. Basta, para isso, fornecer as travessas ou embalagens para acondicionar os alimentos ao final do serviço.

### **GARÇONS** (opcional)

O serviço de garçons é terceirizado. Você pode contratá-los pessoalmente, ou fazemos isso para você. O preço por profissional é de R\$250,00. São pessoas experimentadas no atendimento de convidados, que podem dar estabilidade ao evento e conforto para os convidados.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**A vista, em dinheiro ou PIX.**

**A prazo, no cartão de crédito em até 3 parcelas, no ato da contratação, com acréscimo de 10%**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=651235044822481241966328197312650a&sequencia=2876>

Esta proposta contempla o fornecimento da refeição em sistema de Buffet, onde está incluída toda a comida, a toalha da mesa do buffet (se necessário) e utensílios de serviço.

O tempo previsto para o atendimento dos convidados é de até 1,5 horas a partir do início programado para o serviço. Para períodos maiores, consulte disponibilidade.

Para realizar o atendimento é ideal que haja uma infraestrutura adequada: espaço exclusivo para a manipulação da comida, mesa grande para exposição da alimentação (buffet) e pia com água e esgoto.

NÃO está prevista a organização, decoração e limpeza do salão de refeições.

Antecipe a sua reserva para não correr o risco de perder a disponibilidade que temos hoje para a data do seu evento.

Você pode solicitar pratos alternativos no cardápio, assim contemplando pessoas com restrições à lactose, glúten, sal ou açúcar.

Aguardo o seu contato para tirar as suas dúvidas e iniciarmos o planejamento do seu evento.

Conte conosco!

Atenciosamente,  
Fernando Wajima  
Catarse Buffet para Eventos  
Telefone WhatsApp: 48 99167-3897

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CARLA CRISTINA KRETZER (CPF XXX.399.999-XX) em 21/02/2024 13:55:45
- ✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 21/02/2024 14:17:54

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e5d23a24-1328-41c4-96c3-213174f865ca

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e5d23a24-1328-41c4-96c3-213174f865ca&sequencia=2866>

## **Anexo II - Minuta Contratual - Coffee Break.pdf**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>



**ANEXO II**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000696.000001/2024-33)

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
E XXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 02 (dois) serviços de buffet (tipo coffee break), compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas para atender às necessidades dos participantes de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA CADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de buffet (tipo coffee break),	12807	02 (Serviços)	65		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1. O Termo de Referência;**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- 4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.
- 4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,

§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

Este documento foi assinado eletronicamente no E-PROCESSO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastror2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>

**XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.015
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 5013
- 13.1.4. Elemento de Despesa: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante do CRCSC

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da CONTRATADA



## **Anexo III - Modelo de Proposta - Coffee Break.pdf**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**  
(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000696.000001/2024-33)

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>QTDE.</b>	<b>NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA CADA SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Prestação de serviços de buffet (tipo coffee break),	12807	02 (Serviços)	65		

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 28/02/2024 09:57:48

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### DESPACHO

Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33

Encaminhamos o presente processo, tipo dispensa eletrônica nº 06/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE DOIS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 65 PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE (CONSELHEIROS E DELEGADOS), QUE PARTICIPARÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024, NA SEDE DO CRCSC, EM FLORIANÓPOLIS/SC , a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/02/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0231837** e o código CRC **D94F7E19**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

**PARECER Nº** 06/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-  
**PLEN/CRCSC**  
**PROCESSO Nº** 9079626110000696.000001/2024-33  
**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
**ASSUNTO:** Dispensa Eletrônica de Licitação - Objeto: contratação de serviços de Coffee  
Break para 65 profissionais da contabilidade (Conselheiros e Delegados de  
Representação desta autarquia), que participarão de evento afeto a atividades de  
treinamento e capacitação, não rotineiras.

Contratação de serviços de Coffee Break. Treinamento e capacitação não rotineiros. Ausência de ostentação. Demanda amparada na jurisprudência das Cortes de Contas do Estado e da União. Forma de contratação. Dispensa Eletrônica de Licitação. Inteligência do art. 75, inc. II e seu §1º, da Lei nº. 14.133/21. Fase preliminar de planejamento que atende aos requisitos legais.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de serviços de Coffee Break para 65 profissionais da contabilidade (Conselheiros e Delegados de Representação desta autarquia), que participarão de treinamento e capacitação a realizar-se no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- Nomeação da equipe de contratação e as respectivas qualificações;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Relatório crítico de preços;
- Termo de Referência;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Análise do Planejamento desta demanda emanada pelo agente de contratação, conclusiva em sua aptidão para prosseguimento;

- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura desde feito;
- Termo de abertura do presente processo administrativo, sugerindo a escolha do fornecedor pela dispensa de licitação eletrônica, nos termos do que preconiza a Lei n. 14.133/21;
- Minuta Contratual e Modelo de Proposta;
- Normativos afetos às competências internas no âmbito desta entidade, no que tange às contratações e pagamentos de bens e serviços.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

No entanto, vale salientar, diante do objeto a ser contratado, o posicionamento firme das Cortes de Contas em geral, notadamente da União e do Estado de Santa Catarina, no sentido de que gastos desproporcionais e irrazoáveis com lanches/coquetéis/refeições, com o uso dinheiro público, não possuem amparo legal, tampouco nos princípios que devem nortear o agir do Administrador Público. Da mesma forma, não se justifica o fornecimento rotineiro de lanches e coffee breaks aos agentes públicos, que já são remunerados para o exercício de suas funções.

Contudo, o fornecimento/aquisição/contratação desta espécie de serviço mediante dispêndio de verba pública - caso efetivado em eventos especiais realizados em atendimento às finalidades da instituição e de maneira comedida, observadas as normas que regem o processo licitatório, assim como os princípios da Administração Pública que incluem: a moralidade, a eficiência e a economicidade, entre outros, e mediante a existência de dotação orçamentária para tanto - encontra amparo em entendimento já exarado pelas mesmas Cortes. Vejamos:

**Contratação para fornecimento de lanches, refeições e coquetéis: necessidade de alinhamento às finalidades da instituição**

Em razão de diversas irregularidades detectadas anteriormente, em sede de processo de denúncia, vários responsáveis do Conselho Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro – CRA/RJ - intentaram recurso de reconsideração junto ao Tribunal. Uma das irregularidades discutidas no recurso referia-se à contratação de fornecimento de lanches, refeições e coquetéis. **No entender do relator, “gastos com lanches ou coffee breaks oferecidos durante eventos, seminários ou reuniões realizados no âmbito de um órgão ou entidade, por vezes, são justificáveis, pois relacionados às atividades do órgão”.** Todavia, no caso examinado, o relator, citando o

relator do acórdão recorrido, enfatizou que “além do fornecimento de refeições diárias para os seus empregados, contratou-se o fornecimento diário não só de água, café e lanches, mas de jantares semanais para os participantes das reuniões do Conselho, de festas de fim de ano, com cardápio especial, de garçons para servir, entre outros. Trata-se, portanto, de duas contratações totalmente dissociadas dos objetivos do CRA/RJ e pagas com recursos do Conselho, o que fere o princípio da legalidade”. Assim, por entender que esta e as demais irregularidades detectadas anteriormente continuaram não elididas, o relator, com a anuência do Plenário, negou provimento aos recursos de reconsideração. Acórdão n.º 1730/2010-Plenário, TC-000.303/2010-5, rel. Min. Benjamin Zymler, 21.07.2010.

**(Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 26)**

**Despesa. Fornecimento de "coffee break".**

**Despesas com o fornecimento de "coffee break" somente devem ser realizadas pela Administração Pública para atender a eventos especiais, de ocorrência não rotineira, e nas situações estritamente necessárias, observadas as normas da Lei Federal n. 8.666/93, os princípios que regem a Administração Pública, bem como a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.**

A realização de reuniões, audiências, sessões, cuja ocorrência seja permanente e rotineira, não justifica o fornecimento de lanches ou "coffee break", uma vez que os agentes públicos envolvidos são remunerados e/ou indenizados mediante rubricas com essa específica finalidade.

**(Processo COM nº. 09/00335238 – TCE/SC)<sup>[1]</sup>**

Dito isso, considerando o grau de subjetividade que paira sobre a escolha do objeto em tela, o que fica a cargo do Gestor, que detém de poder discricionário para tanto, consigna-se que este Departamento Jurídico, para a análise desta demanda, diante da ausência de indícios de ostentação na definição do serviço a ser contratado, ou de qualquer outra característica elencada no art. 2º, inc. I, do Decreto nº. 10.818/21, partindo da premissa de que a aferição da estrita necessidade do fornecimento de coffee break restou devidamente efetivada (o que vem corroborado pelo número de horas em que os Conselheiros e Delegados permanecerão em treinamento), entende que a demanda se enquadra como hipótese de exceção e, portanto, apresenta-se como legítima, nos termos da jurisprudência acima transcrita.

Nesse diapasão, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021**<sup>[2]</sup>, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Em outras palavras, **caso observado o valor da contratação anual desta espécie/natureza de serviço dentro dos limites dispostos no referido dispositivo legal (art. 75, inc. II e seu §1º da Lei n. 14.133/21)**, e considerando o fato de que a dispensa restará efetivada na modalidade



eletrônica, atendidas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME, o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a), entende-se pela adequação da via eleita.

Superadas tais premissas, quanto à fase preparatória do procedimento em questão, nos termos do que preconiza o art. 18 da Lei n. 14.133/21, tem-se que restaram, no que toca à espécie, devidamente observados os requisitos legais para tanto. Vejamos:

Na hipótese, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, o qual, *a priori*, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; os requisitos da contratação; a discriminação do quantitativo a ser adquirido; o levantamento de mercado; a descrição da solução como um todo; a estimativa dos valores, acompanhada dos preços unitários referenciais; os benefícios a serem alcançados com a contratação; o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento quanto à adequação da aquisição em tela ao encontro da necessidade a que se destina.

Ainda, do conjunto da documentação acostada ao presente feito administrativo é possível perceber que esta se encontra em alinhamento com o planejamento anual da Administração e respectiva disponibilidade orçamentária; **contudo, verifica-se a necessidade de adaptações em tópico relacionado à adequação orçamentária (Cláusula 13ª da Minuta Contratual), que faz equívoca referência ao Orçamento Geral da União, dada a autonomia Administrativa e Financeira sabidamente conferida ao Sistema CFC/CRCs, acreditando-se tratar de mero equívoco material, mas que requer retificação.**

Não fosse isso, restou igualmente juntado aos autos Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a competente pesquisa e estimativa de preços, com indicação da observância dos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, o referido relatório apontou a análise crítica dos valores, consignando as razões de escolha do preço estimado.

Quanto ao mais, no que tange ao aviso de dispensa e seus demais anexos, elaborados conforme modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, tem-se por atendido, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, máculas que possam ensejar prejuízo à Administração. Outrossim, a minuta contratual, que compõe a documentação acima referida, ressalvado o equívoco acima apontado, traz, em suas previsões, as cláusulas necessárias a amparar a demanda, nos termos do que preconiza a Lei (art. 92 da Lei n. 14.133/21).

Do exposto, **observadas as considerações acima, com os destaques pertinentes, e atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da modalidade de contratação eleita.**

É o parecer.

Roberta Germani  
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847  
Coordenadora do Departamento Jurídico

---

[1] Disponível em: [https://servicos.tce.sc.gov.br/endpoints-processo/pecas\\_processo/RelatorioTecnico/3201570.HTM](https://servicos.tce.sc.gov.br/endpoints-processo/pecas_processo/RelatorioTecnico/3201570.HTM)

[2] Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 29/02/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0234460** e o código CRC **70CA1AB3**.

**Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.**

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 06/2024/CRCSC-DEJUR, enumeramos o seguinte:

**1) Em relação ao apontamento** “(...) contudo, verifica-se a necessidade de adaptações em tópico relacionado à adequação orçamentária (Cláusula 13ª da Minuta Contratual), que faz equívoca referência ao Orçamento Geral da União, dada a autonomia Administrativa e Financeira sabidamente conferida ao Sistema CFC/CRCs, acreditando-se tratar de mero equívoco material, mas que requer retificação”.

**Providencia:** A Minuta Contratual foi alterada nos termos elencados no apontamento.

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 06/2024/CRCSC-DEJUR.

Atenciosamente,

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

# Aviso de Contratação 8/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	28/02/2024 09:33 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079626110000696.000001/202433

## 1. Objeto da Contratação Direta

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000696.000001/2024-33)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/03/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de (02) dois serviços de *Coffee Break* para 65 profissionais da contabilidade (conselheiros e delegados), que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço oferecido para o serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2. - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. - O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4. - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. - A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.9. - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.11. - que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.11.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.11.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.13. - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.15. - sociedades cooperativas.

2.16. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. - O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

4.7. - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. - Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7. - SICAF;

5.8. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.9. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.11. - Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.12. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.13. - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.14. - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.15. - Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.16. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.16.1. - contiver vícios insanáveis;

5.16.2. - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.16.3. - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.16.4. - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.16.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.17. - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.17.1. - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.18. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, através de apresentação de planilha de custos

5.19. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.20. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.24. - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.25. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. - A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. - celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.2.1. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.2. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.3.1. - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3.2. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.2.1;
- 8.3.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5. - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. - os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.13. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.cadastros.gov.br/Modelo-de-Aviso-de-Dispensa-de-Licitação-Atualizado-11-2023-Eletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencial=120713>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.1.4. - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13. - ANEXO I – Termo de Referência

9.14. - ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.15. - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.16. - ANEXO III - Modelo de proposta

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Agente de Contratação



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR - Cofee Break.pdf (2.21 MB)
- Anexo II - Minuta Contratual - Coffee Break.pdf (236.79 KB)
- Anexo III - Modelo de Proposta - Coffee Break.pdf (157.57 KB)

## **Anexo I - TR - Cofee Break.pdf**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>

# Termo de Referência 7/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	21/02/2024 13:39 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000696.000001 /202433

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de buffet (tipo coffee break), compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas para atender às necessidades dos participantes do treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA CADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de buffet (tipo coffee break),	12807	02 (Serviços)	65	R\$ 25,83	R\$ 3.358,33

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.358,33 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais).

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. - Fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break com as seguintes características:

4.1.1. - Itens a serem disponibilizados em cada coffee break:

4.1.1.1 - Mini salgados fritos (2 opções)

4.1.1.2 - Mini salgados assados (2 opções)

4.1.1.3 - Mini sanduíches (1 opções)

4.1.1.4 - Mini pão de queijo

4.1.1.5 - Doces (2 opções)

4.1.1.6 - Suco natural de laranja

4.1.1.7 - Café / Leite

4.1.2 - Quantidade: 65 pessoas em cada coffee break.

4.1.3. - Data e horários: Os serviços devem ser disponibilizados no dia 13 de março de 2024, sendo executados da seguinte maneira:

4.1.3.1. - 1º coffee break: às 10h30 horas.

4.1.3.1. - 2º coffee break: às 15h30 horas.

4.1.4. - Local: CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado no item 4.1.2. para cada serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- 5.3. O pedido de fornecimento das refeições será feito via ofício, *e-mail* ou *Whatsapp*, e deverá ser confirmado formalmente pela Contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da efetiva prestação do serviço, devendo constar do pedido o quantitativo a ser servido.
- 5.4. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento, por meio da Ordem de Serviço, poderá ser encaminhada em prazo menor, mas com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.
- 5.5. A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço para execução do trabalho, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário informado na ordem de serviço e permanecer por todo período necessário no *coffee break*.
- 5.6. Caberá ao fornecedor a entrega dos itens no local e horário estipulados, bem como a montagem da mesa onde os itens serão servidos e utensílios necessários ao manuseio dos itens; sendo que o “Café da Manhã” deve estar servido e disponível aos convidados a partir das 10:30 horas e o “Café da Tarde” deverá estar servido e disponível aos convidados a partir das 15:30 horas;
- 5.7. O fornecedor deverá disponibilizar ao menos UMA pessoa para permanência no local do evento durante o período para os descartes, reposições e o que for necessário à manutenção da apresentação e qualidade dos itens servidos
- 5.8. A empresa contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação.
- 5.9. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos. Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.
- 5.10. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.
- 5.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.
- 5.12. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.
- 5.13. O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.
- 5.14. Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais, e posterior recolhimento.
- 5.15. No local de entrega, os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, e deverão possuir Treinamento de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.
- 5.16. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes no serviço de *coffee break*.
- 5.17. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em local apropriado e de acordo com as normas da ANVISA.

- 5.18. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, sendo necessário o fornecimento de equipamentos para manutenção das temperaturas dos itens quentes / frios (garrafas térmicas, “coolers”, etc) durante todo o período do evento pela CONTRATADA.
- 5.19. Os alimentos devem ser fornecidos com placas de identificação, principalmente os livres de glúten, lactose e opções veganas.
- 5.20. Os alimentos devem ser preparados no dia da realização do evento ou em dia anterior, se possível.
- 5.21. O café deve ser fornecido pronto, em garrafa térmica ou similar, que mantenha o produto quente por algumas horas.
- 5.22. Deverão ser fornecidos açúcar e adoçante.
- 5.23. Deverão ser fornecidos toalhas de mesa, talheres, copos e guardanapos necessários à alimentação de cada cardápio.
- 5.24. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.
- 5.25. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

## 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos pela Administração, em horário estabelecido, devendo a Contratada chegar com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para preparo da alimentação e montagem do coffee break.

7.2. Os serviços de *coffee break*, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.

7.3. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

7.4. Caso o objeto seja entregue fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 00:30 (trinta minutos) para substituir.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal.

7.6. Não será efetuado o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, através de nota de empenho.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. São vedadas as cessões de crédito não fiduciárias.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais /distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

8.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.358,33

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.358,33 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos reais), determinado a partir da média dos valores obtidos no mercado, conforme pormenorizado no Relatório Crítico de Preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE
- II) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.015
- III) Programa de Trabalho: 5013
- IV) Elemento de Despesa: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PCA do CRCSC do exercício subsequente.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA CRISTINA KRETZER**

Equipe de apoio

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro.cesconsp.gov.br/assinatura-digital/validaAssEletronica.aspx?codigo=65423601-4328-4314-9863-28197348650&sequencia=1246612>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Minha Central de Verificação de Assinatura Digital

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP - Coffee Break.pdf (1.69 MB)

## Anexo I - ETP - Coffee Break.pdf

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65423604132843141963-2819738650a&sequencia=2876>



# Estudo Técnico Preliminar 5/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000696.000001/202433

## 2. Descrição da necessidade

2.1. - Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break para 65 profissionais da contabilidade (conselheiros e delegados) que participarão de treinamento e capacitação no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. - Fornecimento de 02 (dois) serviços de coffee break com as seguintes características:

3.1.1. - Itens a serem disponibilizados em cada coffee break:

3.1.1.1 - Mini salgados fritos (2 opções)

3.1.1.2 - Mini salgados assados (2 opções)

3.1.1.3 - Mini sanduíches (1 opções)

3.1.1.4 - Mini pão de queijo

3.1.1.5 - Doces (2 opções)

3.1.1.6 - Suco natural de laranja

3.1.1.7 - Café / Leite

3.1.2 - Quantidade: 65 pessoas em cada coffee break.

3.1.3. - Data e horários: Os serviços devem ser disponibilizados no dia 13 de março de 2024, sendo executados da seguinte maneira:

3.1.3.1. - 1º coffee break: às 10h30 horas.

3.1.3.1. - 2º coffee break: às 15h30 horas.

3.1.4. - Local: CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional	Carla Cristina Kretzer

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. - Em consonância com os incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, foi consultado o painel preços que não retornou resultados consistentes para o objeto em tela.

5.2. - Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet	R\$ 33,50	R\$ 4.355,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 25,83</b>	<b>R\$ 3.358,33</b>

5.3. - Dessa forma, foi estabelecido o valor de R\$ 3.358,33 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) obtida através da média aritmética simples dos valores encontrados no mercado, em consonância com o art. 6º da IN 65/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado no item 4.1.2. para cada serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.3. O pedido de fornecimento das refeições será feito via ofício, e-mail ou *Whatsapp*, e deverá ser confirmado formalmente pela Contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da efetiva prestação do serviço, devendo constar do pedido o quantitativo a ser servido.

6.4. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento, por meio da Ordem de Serviço, poderá ser encaminhada em prazo menor, mas com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

6.5. A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço para execução do trabalho, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário informado na ordem de serviço e permanecer por todo período necessário no *coffee break*.

6.6. Caberá ao fornecedor a entrega dos itens no local e horário estipulados, bem como a montagem da mesa onde os itens serão servidos e utensílios necessários ao manuseio dos itens; sendo que o "Café da Manhã" deve estar servido e disponível aos convidados a partir das 10:30 horas e o "Café da Tarde" deverá estar servido e disponível aos convidados a partir das 15:30 horas;

6.7. O fornecedor deverá disponibilizar ao menos UMA pessoa para permanência no local do evento durante o período para os descartes, reposições e o que for necessário à manutenção da apresentação e qualidade dos itens servidos

- 6.8. A empresa contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação.
- 6.9. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos. Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.
- 6.10. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.
- 6.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.
- 6.12. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.
- 6.13. O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.
- 6.14. Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais, e posterior recolhimento.
- 6.15. No local de entrega, os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, e deverão possuir Treinamento de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.
- 6.16. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes no serviço de *coffee break*.
- 6.17. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em local apropriado e de acordo com as normas da ANVISA.
- 6.18. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, sendo necessário o fornecimento de equipamentos para manutenção das temperaturas dos itens quentes / frios (garrafas térmicas, "coolers", etc) durante todo o período do evento pela CONTRATADA.
- 6.19. Os alimentos devem ser fornecidos com placas de identificação, principalmente os livres de glúten, lactose e opções veganas.
- 6.20. Os alimentos devem ser preparados no dia da realização do evento ou em dia anterior, se possível.
- 6.21. O café deve ser fornecido pronto, em garrafa térmica ou similar, que mantenha o produto quente por algumas horas.
- 6.22. Deverão ser fornecidos açúcar e adoçante.
- 6.23. Deverão ser fornecidos toalhas de mesa, talheres, copos e guardanapos necessários à alimentação de cada cardápio.
- 6.24. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

6.25. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - As quantidades forma determinadas de acordo com o número de participantes no evento, sendo que o serviço deve ser disponibilizado em 02 (dois) horários distintos, ambos com a mesma quantidade de pessoas:

7.1.2 - Quantidade: 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada coffee break.

7.1.3. - 1º coffee break: às 10h30 horas.

2º coffee break: às 15h30 horas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.358,33

8.1. - A estimativa foi determinada pela média apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento apresentado de maneira pormenorizada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I do presente ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - A solução será parcelada de acordo com os horários disponibilizados para coffee break no evento, sendo:

9.1.1. - 1º coffee break: às 10h30 horas (Quantidade: 65 pessoas).

2º coffee break: às 15h30 horas (Quantidade: 65 pessoas).

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em tela.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 157.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - Buscar dar alimentação adequada aos participantes de treinamentos para conselheiros e delegados, ajudando a fortalecer a educação continuada dos profissionais da Contabilidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Devido a natureza do objeto, não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental para a demanda.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA CRISTINA KRETZER**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.53 MB)

## **Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65123604132843141963-2819738650a&sequencia=2876>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK.**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;**

Cotação realizada pela funcionária Carla Cristina Kretzer, Assessora Executiva.

**II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;**

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

**III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;**

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	65	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães		R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet		R\$ 33,50	R\$ 4.355,00

**IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;**

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

**V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.**

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saxx Gastronomia e Eventos	65	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Alemão Café & Pães		R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
Catarse Buffet		R\$ 33,50	R\$ 4.355,00



<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 25,83</b>	<b>R\$ 3.358,33</b>
--------------	--	------------------	---------------------

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 3.358,33 (tres mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

**CARLA CRISTINA KRETZER**  
Equipe de Apoio

# ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65123501432843141963-2819748650a&sequencia=2876>

---

**De:** Carla Kretzer - CRCSC

**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 11:32

**Para:** saxxgastronomia@gmail.com <saxxgastronomia@gmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

**Saxx Gastronomia e Eventos**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

**Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)

Mini salgados assados (2 opções)

Mini sanduíches (1 opções)

Mini pão de queijo

Doces (2 opções)

Suco natural de laranja

Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

**Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



**CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva

Diretoria de Relacionamento Institucional

<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

# Orçamento

Número 22489 | 16/02/24 | Florianópolis – SC

Ao CRC/SC - Carla

Ref.: 2 Coffee Break para 65 pax – 13/03/24


Local: CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC



## Saxx Gastronomia e Eventos

Desde 1997 fazendo Arte em Gastronomia



 (48) 98404-5146

 (48) 3365-7488

 saxxgastronomia@gmail.com

Este documento foi assinado eletronicamente por SASSA RIBEIRO ARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65123604132843141963-2819738650a&sequencia=28766>

O Café & Cia e Saxx Gastronomia são empresas que atuam com Buffet desde 1997, com experiência em grandes eventos e estrutura para tornar seu evento um momento de grande satisfação. Primando pela qualidade dos produtos e serviços a empresa tem se destacado nestes 25 anos de atuação no mercado de eventos .

Com uma visão moderna e aliada às novas tecnologias, a empresa apresenta conceitos da alta gastronomia em todos os seus produtos e serviços: qualidade e seleção dos alimentos, preparo de pratos, serviços e atendimento ao cliente.

Nossa empresa possui capacidade para atender qualquer necessidade no que se refere à alimentação: Casamentos, aniversários, coquetel, jantares e almoços de confraternizações, atendimentos em stands, happy-hour, coffee Break, alimentação empresarial, entre outros.

Permanecer num mercado tão exigente como este há 25 anos demonstra que as pessoas do Café & Cia – Saxx Gastronomia são profissionais sérios e comprometidos com o objetivo da empresa: servir com qualidade e requinte, proporcionando satisfação ao cliente.



“Gastronomia é a arte de usar comida para criar felicidade.”

- Theodore Zeldin



## Sugestão de Cardápio

- ✓ Mini salgados fritos (2 opções)
- ✓ Mini salgados assados (2 opções)
- ✓ Mini sanduíches (1 opção)
- ✓ Mini pão de queijo
- ✓ Doces (2 opções)
- ✓ Suco natural de laranja
- ✓ Café
- ✓ Leite

**Valor Unitário: R\$ 22,00**

## TODAS AS OPÇÕES, INCLUEM:

Atendente para reposição do buffet, toalhas e todo material para o coffee.

### CONDIÇÕES GERAIS

- Todas as sugestões de cardápio podem ser alteradas e/ou adaptadas ao orçamento do cliente.
- A duração do coffee: 40 minutos
- Garçom R\$ 250,00 (opcional)
- Não está incluso no orçamento decoração;
- *Os preços poderão ser reajustados se ocorrerem mudanças significativas na quantidade de pessoas contratadas ou na economia;*
- As reservas deverão ser feitas com antecedência;
- Validade do orçamento: 30 dias

### S T GASTRONOMIA LTDA EPP

CNPJ: 02.175.397/0001-88

Rua Elesbão Pinto da Luz, 986, JD Atlântico, Florianópolis/sc

Fones: (48) 98404-5146 (watts) 3240-5146/ 3365-7488

Este documento foi assinado eletronicamente por ESTER CRISTINA DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=65123504132843141963-2819738650a&sequencia=28766>

**Saxx Gastronomia e Eventos**  
Desde 1997, fazendo Arte em Gastronomia



Sandra Tavares

[www.saxxgastronomia.com](http://www.saxxgastronomia.com)

[cafeeciasc](http://cafeeciasc)

**S T GASTRONOMIA LTDA EPP**

CNPJ: 02.175.397/0001-88

Rua Elesbão Pinto da Luz, 986, JD Atlântico, Florianópolis/sc

Fones: (48) 98404-5146 (watts) 3240-5146/ 3365-7488

Este documento foi assinado eletronicamente por ESTIAGO J. O. A. B. S.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=651236041328431419632819732650a&sequencia=2876>

**De:** Carla Kretzer - CRCSC <assessor.executivo@crcsc.org.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:23  
**Para:** contato@alemaocafeepaes.com.br <contato@alemaocafeepaes.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

## **Alemão Café & Pães**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

### **Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)  
Mini salgados assados (2 opções)  
Mini sanduíches (1 opção)  
Mini pão de queijo  
Doces (2 opções)  
Suco natural de laranja  
Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

### **Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



**CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva

Diretoria de Relacionamento Institucional

<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Florianópolis 16 fevereiro 2024

## Orçamento

### Correios

Data	Cardápio
	<p><b>Itens:</b> 65 pastel de carne 65 coxinha 65 empada de frango 65 esfira de carne 65 sand.presunto,queijo,alface 65 sand,salame queijo alface 65 pão de queijo 65 croissants de chocolate 65 churros 10 ltr Suco natural de laranja 7 Café 6 café c/Leite</p> <p><b>Valor por entrega R\$ 1.430,00</b></p>

Validade do orçamento de 60 dias

Este é um orçamento. Para confirmação do pedido, entre em contato conosco através dos telefones (48) 3225-5991 ou (48) 9 99925-5991,.



JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP  
Jefferson Felippo Jankoski  
Empresário

04.455.174/0001-08

JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP

Rua Conselheiro Mafra, 707 Loja A  
Centro – Florianópolis/SC  
CEP 88.010-102

**De:** Carla Kretzer - CRCSC <assessor.executivo@crcsc.org.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:48  
**Para:** fernando@catarsebuffet.com.br <fernando@catarsebuffet.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial

À

**Catarse Buffet**

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **dois serviços de Coffee Break**, conforme especificações abaixo:

**Itens:**

Mini salgados fritos (2 opções)  
Mini salgados assados (2 opções)  
Mini sanduíches (1 opção)  
Mini pão de queijo  
Doces (2 opções)  
Suco natural de laranja  
Café / Leite

**Quantidade:** 65 pessoas em cada período

**Data e horários:** 13 de março de 2024 – 10h30 e 15h30

**Local:** CRCSC – Av. Almirante Lamego, 587 – Centro – Florianópolis SC

**Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Nome e cargo do responsável:  
Valor Unitário:  
Valor Total:

Basta preencher as informações e **responder o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira).

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



**CARLA CRISTINA KRETZER**

Assessora Executiva  
Diretoria de Relacionamento Institucional  
<http://www.crcsc.org.br> | [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

## Proposta Comercial:

Nome do fornecedor: Catarse Buffet  
CNPJ: 51619516/0001-50  
Endereço: Rua das Orquídeas, 165 Bela Vista São José SC  
E-mail: fernando@catarsebuffet.com.br  
Telefone: 48991673897  
Nome e cargo do responsável: Fernando Tatsuya Wajima  
Valor Unitário: R\$33,50 **com salgados fritos**  
Valor Total: R\$4355,00

Segue abaixo o orçamento para o cardápio solicitado:

**COFFEE BREAK: 2 x R\$2177,50 para servir 2 x 65 pessoas > R\$4355,00**

**- Com todos os utensílios descartáveis e bebidas inclusos**

65 mini coxinhas fritas  
65 mini bolinhas de queijo fritas  
  
76 mini empanada de calabresa assada  
76 mini Doguinho assado  
  
130 mini pão de queijo assado  
100 mini sanduíche de frango: pão fatiado  
  
130 mini canapé doce  
130 pedaços Bolo caseiro de chocolate  
  
10 litros Refrigerante (coca cola, coca cola zero, guaraná Pureza)  
15 litros Suco natural integral de laranja  
5 litros Café  
3 litros Leite

### **SOBRAS DO BUFFET**

As sobras do buffet podem ficar com você. Basta, para isso, fornecer as travessas ou embalagens para acondicionar os alimentos ao final do serviço.

### **GARÇONS** (opcional)

O serviço de garçons é terceirizado. Você pode contratá-los pessoalmente, ou fazemos isso para você. O preço por profissional é de R\$250,00. São pessoas experimentadas no atendimento de convidados, que podem dar estabilidade ao evento e conforto para os convidados.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**A vista, em dinheiro ou PIX.**

**A prazo, no cartão de crédito em até 3 parcelas, no ato da contratação, com acréscimo de 10%**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6582350448525481a4966328c897342650a&sequencia=2876>

Esta proposta contempla o fornecimento da refeição em sistema de Buffet, onde está incluída toda a comida, a toalha da mesa do buffet (se necessário) e utensílios de serviço.

O tempo previsto para o atendimento dos convidados é de até 1,5 horas a partir do início programado para o serviço. Para períodos maiores, consulte disponibilidade.

Para realizar o atendimento é ideal que haja uma infraestrutura adequada: espaço exclusivo para a manipulação da comida, mesa grande para exposição da alimentação (buffet) e pia com água e esgoto.

NÃO está prevista a organização, decoração e limpeza do salão de refeições.

Antecipe a sua reserva para não correr o risco de perder a disponibilidade que temos hoje para a data do seu evento.

Você pode solicitar pratos alternativos no cardápio, assim contemplando pessoas com restrições à lactose, glúten, sal ou açúcar.

Aguardo o seu contato para tirar as suas dúvidas e iniciarmos o planejamento do seu evento.

Conte conosco!

Atenciosamente,  
Fernando Wajima  
Catarse Buffet para Eventos  
Telefone WhatsApp: 48 99167-3897

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CARLA CRISTINA KRETZER (CPF XXX.399.999-XX) em 21/02/2024 13:55:45
- ✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 21/02/2024 14:17:54

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e5d23a24-1328-41c4-96c3-213174f865ca

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e5d23a24-1328-41c4-96c3-213174f865ca&sequencia=2866>

## **Anexo II - Minuta Contratual - Coffee Break.pdf**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>

**ANEXO II**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000696.000001/2024-33)

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
E XXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 02 (dois) serviços de buffet (tipo coffee break), compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas para atender às necessidades dos participantes de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA CADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de buffet (tipo coffee break),	12807	02 (Serviços)	65		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1. O Termo de Referência;**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- 4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.
- 4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,

§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

Este documento foi assinado eletronicamente no E-PROCESSO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastror2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>

**XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.015
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 5013
- 13.1.4. Elemento de Despesa: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante do CRCSC

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da CONTRATADA

## **Anexo III - Modelo de Proposta - Coffee Break.pdf**

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**  
(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000696.000001/2024-33)

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>QTDE.</b>	<b>NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA CADA SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Prestação de serviços de buffet (tipo coffee break),	12807	02 (Serviços)	65		

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 28/02/2024 09:57:48

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6fdab850-a8b2-43ba-b369-c8df9332330e&sequencia=2878>

# Aviso de Contratação Direta nº 90006/2024

Última atualização 01/03/2024

**Local:** Florianópolis/SC **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**Unidade compradora:** 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 01/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 01/03/2024 08:42 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/03/2024 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 83901983000164-1-000005/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de (02) dois serviços de Coffee Break para 65 profissionais da contabilidade, que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC

## Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.358,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.237,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Buffet	130	R\$ 25,8333	R\$ 3.358,33	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

### DISPENSA 90006/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de (02) dois serviços de Coffee Break para 65 profissionais da contabilidade, que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC		
Entrega de propostas:	De 01/03/2024 às 08:42 até 06/03/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/03/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2024 às 16:20:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/03/2024 às 17:10:18	A Dispensa Eletrônica 90006/2024 será suspensa pelo término do expediente no órgão, com previsão de reabertura para amanhã, 07/03/2024, às 09:00 horas.
Sistema	07/03/2024 às 09:05:52	Bom dia Srs. Licitantes, Dispensa Eletrônica 90006/2024 reaberta.
Sistema	07/03/2024 às 12:02:06	A sessão será suspensa para horário de almoço, com previsão de retorno para às 14:00 horas.
Sistema	07/03/2024 às 14:00:42	Boa tarde Srs. Licitantes, Dispensa Eletrônica 90006/2024 reaberta.
Sistema	07/03/2024 às 15:47:36	Sim, vou abrir para envio de anexos.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/03/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
06/03/2024 às 16:20:07	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Buffet**

contratação de (02) dois serviços de Coffee Break para 65 profissionais da contabilidade, que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

Quantidade:	130	Valor estimado:	R\$ 25,8333
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.358.\*\*\*-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60, melhor lance: R\$ 24,9000

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.424.137/0001-62 - DOULOS SERVICE LTDA	Sim	R\$ 30,0000	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: contratação de (02) dois serviços de Coffee Break para 65 profissionais da contabilidade, que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.			
13.881.077/0001-60 - ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 25,8300	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: contratação de (02) dois serviços de Coffee Break para 65 profissionais da contabilidade, que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.			
21.586.120/0001-92 - LIFE CORRETORA LTDA	Sim	R\$ 25,8333	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: contratação de (02) dois serviços de Coffee Break para 65 profissionais da contabilidade, que participarão de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.			
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 25,4000	
Descrição detalhada: buffet			

**Lances do Item 1**

06/03/2024 15:38:08	13.881.077/0001-60	R\$ 24,9000
---------------------	--------------------	-------------

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2024 15:59:31	49.424.137/0001-62	R\$ 24,4000
06/03/2024 15:59:58	21.586.120/0001-92	R\$ 22,5000

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/03/2024 16:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.586.120/0001-92	06/03/2024 16:23:16	Sr. Fornecedor LIFE CORRETORA LTDA, CNPJ 21.586.120/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:20:00 do dia 06/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, nos termo do item 8 do Termo de Referência..
pelo participante 21.586.120/0001-92	06/03/2024 16:39:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:54 de 06/03/2024. 36 anexos foram enviados pelo fornecedor LIFE CORRETORA LTDA, CNPJ 21.586.120/0001-92.
Sistema para o participante 21.586.120/0001-92	07/03/2024 09:12:28	Prezado licitante, considerando a distância entre a sede da empresa e o local de execução, questiono, está ciente do item 5 da minuta contratual que veda a subcontratação do objeto do certame? Prazo de 30 (trinta) minutos para resposta.
pelo participante 21.586.120/0001-92	07/03/2024 09:20:49	Bom dia, solicitamos prazo ate as 14:00
Sistema para o participante 21.586.120/0001-92	07/03/2024 09:26:34	Prezado licitante, com vistas a celeridade do processo, e que o questionamento realizado se refere a obrigação já constante no instrumento convocatório, se tratando, portanto, de uma simples ciência, e considerando a proximidade do serviço, negamos a prorrogação do prazo, mantendo prazo de resposta para 07/03/2024, às 09:42 horas.
Sistema para o participante 49.424.137/0001-62	07/03/2024 09:49:02	Sr. Fornecedor DOULOS SERVICE LTDA, CNPJ 49.424.137/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 07/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, nos termo do item 8 do Termo de Referência.
pelo participante 49.424.137/0001-62	07/03/2024 09:58:53	Ola bom dia sr Pregoeiro.
pelo participante 49.424.137/0001-62	07/03/2024 11:09:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:13 de 07/03/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DOULOS SERVICE LTDA, CNPJ 49.424.137/0001-62.
pelo participante 49.424.137/0001-62	07/03/2024 11:10:07	Sr. Pregoeiro, anexamos a proposta e os demais documentos. Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Sistema para o participante 49.424.137/0001-62	07/03/2024 11:45:48	Prezado licitante, considerando a distância entre a sede da empresa e o local de execução, questiono, está ciente do item 5 da minuta contratual que veda a subcontratação do objeto do certame? Prazo de 30 (trinta) minutos para resposta.
pelo participante 49.424.137/0001-62	07/03/2024 11:51:11	Sim Sr. Pregoeiro, estamos cientes. o serviço será realizado pela nossa empresa

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 13.881.077/0001-60	07/03/2024 14:09:24	Sr. Fornecedor ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 07/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, nos termo do item 8 do Termo de Referência.
pelo participante 13.881.077/0001-60	07/03/2024 14:13:03	Boa tarde Sr. Pregoeiro
pelo participante 13.881.077/0001-60	07/03/2024 14:13:25	iremos providenciar
pelo participante 13.881.077/0001-60	07/03/2024 14:50:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:55 de 07/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60.
pelo participante 13.881.077/0001-60	07/03/2024 14:51:36	Proposta e documentos anexados
pelo participante 13.881.077/0001-60	07/03/2024 14:51:47	ficamos à disposição!
pelo participante 13.881.077/0001-60	07/03/2024 15:21:58	Ainda não acabou o prazo para anexar os documentos, gostaríamos de anexar mais 1 documento.
pelo participante 13.881.077/0001-60	07/03/2024 15:26:16	é possível ?
Sistema para o participante 13.881.077/0001-60	07/03/2024 15:49:03	Sr. Fornecedor ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 07/03/2024. Justificativa: Complementação da documentação solicitada pelo licitante, dentro do prazo originalmente concedido..
pelo participante 13.881.077/0001-60	07/03/2024 15:56:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:10 de 07/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/03/2024 16:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
06/03/2024 16:00:04	Item encerrado para lances.
06/03/2024 16:23:16	Fornecedor LIFE CORRETORA LTDA, CNPJ 21.586.120/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2024 18:20:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, nos termo do item 8 do Termo de Referência..
06/03/2024 16:39:54	Fornecedor LIFE CORRETORA LTDA, CNPJ 21.586.120/0001-92 finalizou o envio de anexo.
07/03/2024 09:48:14	Fornecedor LIFE CORRETORA LTDA, CNPJ 21.586.120/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 22,5000. Motivo: O licitante não respondeu o questionamento feito em diligência afim de esclarecer a questão da subcontratação do objeto dentro do prazo previsto..



Data/Hora	Descrição
07/03/2024 09:49:02	Fornecedor DOULOS SERVICE LTDA, CNPJ 49.424.137/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2024 11:48:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, nos termo do item 8 do Termo de Referência.
07/03/2024 11:09:13	Fornecedor DOULOS SERVICE LTDA, CNPJ 49.424.137/0001-62 finalizou o envio de anexo.
07/03/2024 14:06:54	Fornecedor DOULOS SERVICE LTDA, CNPJ 49.424.137/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 24,4000. Motivo: Proposta dentro dos valores estimados..
07/03/2024 14:08:32	Fornecedor DOULOS SERVICE LTDA, CNPJ 49.424.137/0001-62 foi inabilitado. Motivo: O licitante foi inabilitado por não apresentar a documentação prevista no item 8.12. do edital, registrando que o prazo estipulado no §1ª do art. 43 da lei 123/2006 ultrapassa a data de execução do objeto, inviabilizando o certame..
07/03/2024 14:09:24	Fornecedor ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2024 16:09:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, nos termo do item 8 do Termo de Referência.
07/03/2024 14:50:55	Fornecedor ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60 finalizou o envio de anexo.
07/03/2024 15:49:03	Fornecedor ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2024 16:09:00. Motivo: Complementação da documentação solicitada pelo licitante, dentro do prazo originalmente concedido..
07/03/2024 15:56:10	Fornecedor ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60 finalizou o envio de anexo.
07/03/2024 16:39:53	Fornecedor ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 24,9000. Motivo: Proposta dentro do valor estimado..
07/03/2024 16:41:00	Fornecedor ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60 foi habilitado.
08/03/2024 10:00:43	Fornecedor ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.881.077/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 24,9000.
08/03/2024 10:00:50	Item homologado.

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
339	08.03.2024	ORDINARIO	DE06/2024	339	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1111	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa Eletrônica			0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 3995 - ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 13.881.077/0001-60	
<b>Endereço</b> : RUA CÂNDIDO PEREIRA DOS ANJOS, 52 CASA 8		<b>Bairro</b> : RIO VERMELHO	
<b>CEP</b> : 88060-300	<b>Cidade</b> : FLORIANÓPOLIS	<b>UF</b> : SC	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE DOIS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 65 PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE (CONSELHEIROS E DELEGADOS), QUE PARTICIPARÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024.	1	3.237,00	3.237,00

Valor por Extenso
Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
20.724,00	11.905,56	3.237,00	5.581,44

, 08 de Marco de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: TCEJ-TDHR-874W-KVGN

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 08/03/2024 10:58
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 08/03/2024 14:03
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 08/03/2024 15:07

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000696.000001/2024-33)

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
1434/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
E ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA  
E EVENTOS LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.881.077/0001-60, sediada na Est Vereador Onildo Lemos, nº1320 – Mezanino – Ingleses do Rio Vermelho, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Claudinei Rodrigues Ernst, portador da Carteira de Identidade nº 3.251.217, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 354.803.860-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 02 (dois) serviços de buffet (tipo coffee break), compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas para atender às necessidades dos participantes de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA CADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de buffet (tipo coffee break),	12807	02 (Serviços)	65	R\$ 24,90	R\$ 3.237,00

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLAUDINEI, CLEBER

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência: <https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigitalVantagemAssEletronica.aspx?codigo=ae8d9cdc-9290-4e3e-be55-1fc79d9ce986&sequencia=2964>

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- 4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.
- 4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.237,00 (três mil duzentos e trinta e sete reais).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,



§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

**XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - 13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE
  - 13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.015
  - 13.1.3. Programa de Trabalho: 5013
  - 13.1.4. Elemento de Despesa: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

**CLÉBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

---

**CLAUDINEI RODRIGUES ERNST**

Diretor Proprietário ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 08/03/2024 10:34:02
- ✓ CLAUDINEI RODRIGUES ERNST (CPF XXX.803.860-XX) em 08/03/2024 11:13:05
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 08/03/2024 14:04:28

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ae8d9cdc-9290-4e3e-be55-1fc79d9ce986

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=ae8d9cdc-9290-4e3e-be55-1fc79d9ce986&sequencia=2964>

## Relatório final de Processo

Prezado Senhora Carla Cristina Kretzer,

Informamos que sua solicitação de aquisição, processo SEI 9079626110000696.000001/2024-33, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhada à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termo de recebimento provisório deve ser encaminhado via SEI para efeito de análise do gestor do contrato e posterior pagamento.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83901983000164/2024/5>

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/83901983000164/2024/3>

Colocamo-nos à disposição:

**Eduardo Santos Oliveira**  
Agente de Contratação

## **ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à contratação de 02 (dois) serviços de buffet (tipo coffee break), compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas para atender às necessidades dos participantes de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC.

### **1. REFERÊNCIA**

1.1. Processo Administrativo nº: 9079626110000696.000001/2024-33.

1.2. Dispensa Eletrônica nº: 06/2024.

1.3. Empenho: 339

1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 3.237,00 (três mil duzentos e trinta e sete reais).

1.5. Contratada: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA

1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

1.7. Prazo de Execução/entrega: 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato.

1.8. Fiscal de contrato: Carla Cristina Kretzer.

Contato: [assessor.executivo@crcsc.org.br](mailto:assessor.executivo@crcsc.org.br)

1.9. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Contato: [coordenador.licitacao@crcsc.org.br](mailto:coordenador.licitacao@crcsc.org.br)

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA a entregar os serviços objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

**Eduardo Santos Oliveira**  
Auxiliar Administrativo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	0245235
Período da Vigência:	08/03/21024-07/03/2025
Nº da OS/OFB/NE:	0245314
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a contratação de 02 (dois) serviços de buffet (tipo coffee break), compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas para atender às necessidades dos participantes de treinamento e capacitação, no dia 13 de março de 2024, na sede do CRCSC, em Florianópolis SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 3.237,00.
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Contratada:	ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA
Data da Entrega:	13/03/2024
Data do Recebimento:	13/03/2024
Prazo Originalmente Estipulado:	13/03/2024.

2. TERMOS

Informo que o serviço foi prestado na data correta e maneira satisfatória, cumprindo, portanto, com todas as obrigações contratuais.

Pelo exposto, por este instrumento, recebemos provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Kretzer, Assessora**, em 15/03/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0252573** e o código CRC **874E1C8D**.

RECEBEMOS DE ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 977</b> <b>Série 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	<b>ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA</b> Estrada Vereador Onildo Lemos, 1320 Ingleses do Rio Vermelho - 88058-700 Florianópolis - SC - Fone: (48) 3369-3847	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> <b>Nº 977</b> <b>SÉRIE: 1</b> PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO 
			CHAVE DE ACESSO <b>4224031388107700016055001000009771416803002</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda Dentro do Estado</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342240067977163</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>256497800</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. <b>13.881.077/0001-60</b>

<b>DESTINATÁRIO/EMITENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA</b>		<b>83.901.983/0001-64</b>	<b>14/03/2024</b>
ENDEREÇO <b>Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900</b>		CEP <b>88015-710</b>	DATA DE ENTR./SAÍDA <b>14/03/2024</b>
MUNICÍPIO <b>Florianópolis</b>	FONE/FAX <b>(48) 3027-7004</b>	UF <b>SC</b>	HORA ENTR./SAÍDA

**FATURA****CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS ST <b>0,00</b>	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. <b>0,00</b>	VALOR DO FCP <b>0,00</b>	VALOR DO PIS <b>0,00</b>	V. TOTAL DE PRODUTOS <b>3237,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP. <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	V. ICMS UF DEST. <b>0,00</b>	V. APROX. DO TRIBUTU <b>0,00</b>	VALOR DA CONFINS <b>0,00</b>	V. TOTAL DA NOTA <b>3237,00</b>

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros <input checked="" type="checkbox"/>	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
0000000000001	COFFEE BREAK	21069090	0102	5102	UN	130,000	24,90	3237,00	0,00	0,00	0,00		0,00

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN <b>0,00</b>	VALOR DO ISSQN <b>0,00</b>
---------------------	---	---	-------------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024 (Processo Administrativo SEI nº 9079626110000696.000001/2024-33), CONTRATO Nº 1434/2024, NF REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA PARTICIPANTES DE TREINAMENTO E CAPACITACAO, NO DIA 13 DE MARCO DE 2024, NA SEDE DO CRCSC. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL-001 AGENCIA 3174-7 CC:115038-3. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
--	------------------



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.881.077/0001-60 DUNS®: 900926140  
Razão Social: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: ILHA EVENTOS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/02/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/07/2024
Receita Municipal	Validade:	06/06/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33

1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Contrato nº:</b>	0245235
<b>Período da Vigência:</b>	08/03/21024-07/03/2025
<b>Nº da OS/OFB/NE:</b>	0245314
<b>Objeto:</b>	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIÇOS DE BUFFET (TIPO COFFEE BREAK), COMPREENDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS E BEBIDAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PARTICIPANTES DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024, NA SEDE DO CRCSC, EM FLORIANÓPOLIS SC, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>Valor dos Bens/Serviços Recebidos:</b>	R\$ 3.237,00
<b>Contratante:</b>	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
<b>Contratada:</b>	ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA
<b>Data da Entrega:</b>	13/03/2024
<b>Data do Recebimento:</b>	13/03/2024
<b>Prazo Originalmente Estipulado:</b>	13/03/2024

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços referentes a N F 0252613 foram devidamente executados e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência.

**Observação:** Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 17/03/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0253067** e o código CRC **1A620F9D**.

---

Referência: Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33

SEI nº 0253067

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

## DESPACHO

Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33

À Assessora Financeira,

Encaminho a NF 977 da Empresa Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos LTDA, competência março/2024 e nota de empenho 339, para emissão de Ordem de Pagamento.

Atenciosamente,

Hermelindo Júnior Soares

Coodenador Departamento Contábil-financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 18/03/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0253932** e o código CRC **63938F21**.

Referência: Processo nº 9079626110000696.000001/2024-33

SEI nº 0253932



# Comprovante de Pagamento de transferência eletrônica disponível -

Nome do remetente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI  
CNPJ/CPF: 83.901.983/0001-64  
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica  
Conta de origem: 1348-0/003-000000803-6  
Tipo de conta: 003 – Conta Corrente de Pessoa Jurídica

Convênio: 307702      CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SC  
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor  
Compromisso: 1 - Prmtro 01 Tipo 01 Código 0001  
NSA: 1812

Banco destino: 001 - BB  
Agência/Conta destino: 3174-7      115038-3  
Tipo de conta: 1 - Corrente  
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica  
Nome do destinatário: ILHA DOS SABORES GASTR EVENTOS  
CPF / CNPJ do destinatário: 13.881.077/0001-60  
Documento da empresa: 008689      1  
Informações: PAGAMENTO NOTA FISCAL 977  
Valor da efetivação: R\$ 3.237,00  
Data da efetivação: 20/03/2024

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

## Aceite de Pagamento

Pela Empresa	Em ____/____/____	Pelo Favorecido	Em ____/____/____
--------------	-------------------	-----------------	-------------------

Autenticação bancária: 4830A059C5B770F956ADD2000

